



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CVI

Edição Digital nº 10467 | 92 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 1º de Julho de 2019

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	04
Casa Militar	06

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	07
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	44
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	44
Secretaria da Educação e do Esporte	45
Secretaria da Fazenda	60

Secretaria da Saúde	73
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	74
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	76
Secretaria de Infraestrutura e Logística	82
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	82
Receita Estadual do Paraná	83

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado - DPP	84
Ministério Público do Estado do Paraná	87



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Osmar Alves Baptista Junior	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Ricardo Silva	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda René de Oliveira Garcia Junior Fernandes dos Santos	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura Hudson Roberto José Fabricio Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge João Evaristo Debiasi	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adair Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Moacir Gomes da Silva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei Complementar nº 215

Data 01 de julho de 2019

Repristina a Lei Complementar nº 154, de 10 de janeiro de 2013, que instituiu o Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Repristina a Lei Complementar nº 154, de 10 de janeiro de 2013, que instituiu o Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º A Assembleia Legislativa pode ajustar o seu orçamento visando garantir a execução desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga a Lei Complementar nº 204, de 24 de outubro de 2017.

Palácio do Governo, em 01 de julho de 2019.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado

AJB/CTL/CC 15.828.358-1

61246/2019

DECRETO Nº 1825

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 6º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 01 de julho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

61890/2019

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 19000956	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1825					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
2302	DIRETORIA GERAL						
4033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	33903900	102	01	L	400.000,00	19001091
TOTAL						400.000,00	
TOTAL						400.000,00	
CANCELAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19000956	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 1825					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
2374	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
3094	TITULAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REASSENTAMENTOS	44905100	102	01	L	400.000,00	19001091
TOTAL						400.000,00	
TOTAL						400.000,00	
CANCELAMENTO		ANEXO III				Nº controle: 19000956	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 1825					
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						

02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR

2374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR

3094 TITULAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REASSENTAMENTOS

00000022 Promover obras de Regularização Fundiária

102

01

L

400.000,00

19001091

TOTAL

400.000,00

TOTAL

400.000,00

61891/2019

DECRETO Nº 1826

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:**Art. 1.º** Ficam exonerados, a partir de 30 de junho de 2019, os ocupantes de cargos de provimento em comissão da Casa Civil, a seguir relacionados:

LAURA KLETTKE, RG nº 2.221.948-0, Assistente – Símbolo 10-C;

MARINA DE LARA SILVA, RG nº 5.210.621-4, Assistente – Símbolo 5-C;

NEUZA DE JESUS LIMA, RG nº 4.211.594-0, Assistente – Símbolo 10-C;

ROSANGELA DOS SANTOS FRANCO, RG nº 4.753.074-1, Assistente – Símbolo 10-C;

VALERIA MESSIAS DA SILVA, RG nº 13.057.278-2, Assistente – Símbolo 7-C;

REJEANE DOS SANTOS FRANCO MUCHARSKI, RG nº 6.265.302-7, Assistente – Símbolo 10-C;

SILVIA FÁTIMA SOARES, RG nº 5.546.870-2, Assistente – Símbolo 5-C;

MARGARETE SEVERINO DOS SANTOS, RG nº 6.074.024-0, Assistente – Símbolo 5-C.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 01 de julho de 2019, 198ª da Independência e 131ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoGUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

61905/2019

**Despacho do
Chefe da Casa Civil****DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE****15.815.360-2/19** - “De acordo com as informações constantes no PROTO-COLADO N.º 15.815.360-2, **TORNO SEM EFEITO** o afastamento do Secretário RENATO FEDER, RG nº 29.157.860-3 SESP/SP, publicado no DIOE nº 10454, de 10-06-2019. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 01/07/19”. (Enc. proc. à SEED, em 01/07/19).

61913/2019

Casa Civil**ESTADO DO PARANÁ
CASA CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ****RESOLUÇÃO Nº 063/2019**

Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica do CETRAN/PR e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN – PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, o Decreto Estadual nº 1.791/2011, que institui o Conselho e aprova o seu Regimento Interno, e:

Considerando o estabelecido no inciso III do artigo 14 do CTB de que compete ao CETRAN responder as consultas relativas à aplicação da legislação e dos procedimentos normativos de trânsito.

Considerando a necessidade da realização de inspeções técnicas nos Órgãos Municipais de Trânsito do Estado do Paraná nos termos do estabelecido na Resolução nº 41/2015 do CETRAN/PR e na Resolução nº 560/2015 do CONTRAN.

Considerando a aprovação da criação da Câmara Técnica em 15/08/2016 através da Ata da Sessão Extraordinária nº 122/2016.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica intuída a Câmara Técnica, vinculada ao CETRAN/PR, a qual será integrada por especialistas e têm como objetivo estudar e oferecer sugestões e

embasamento técnico sobre assuntos específicos para decisão do CETRAN, dentre outras competências estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único – A Câmara Técnica terá função de assessoramento e suas Notas Técnicas e relatórios de visitas e inspeções técnicas, após aprovados pela Câmara, serão submetidos a análise do pleno do CETRAN/PR.**Art. 2º** - Compete à Câmara Técnica na função de assessoramento do CETRAN/PR: I – Estudar e emitir nota técnica com o devido embasamento legal sobre assuntos específicos para decisão do CETRAN.

II – Realizar a inspeção técnica prevista na Resolução nº 41/2015 do CETRAN/PR com vistas a análise da conformidade dos Municípios que visam integrar o Sistema Nacional de Trânsito, quando solicitado pela Presidência do CETRAN/PR.

III – Realizar a inspeção técnica dos Municípios já integrados ao Sistema Nacional de Trânsito para análise da regularidade de sua estrutura e funcionamento conforme estabelece o artigo 7º da Resolução nº 560/2015 do CONTRAN, quando solicitado pela Presidência do CETRAN/PR.

Parágrafo único – A critério da Presidência do CETRAN/PR, poderão ser atribuídas outras competências a Comissão Técnica.**Art. 3º** - A Câmara Técnica reunir-se-á de acordo com calendário previamente aprovado ou quando convocada extraordinariamente.**Parágrafo único** – A reunião da Câmara Técnica só será instalada com presença mínima de 6 (seis) integrantes.**Art. 4º** - As reuniões serão registradas em ata, assinadas pelos membros, pelo secretário e pelo Coordenador, acompanhadas das listas de presença devidamente assinadas pelos participantes, que serão arquivadas junto ao Cartório do CETRAN/PR.**Art. 5º** - Quando distribuído processo a um membro da Câmara para análise e estudo de um tema específico, o relator designado pelo Coordenador, deverá apresentar sua Nota Técnica na reunião seguinte, permitida prorrogação por mais uma reunião, desde que devidamente justificada.**Art. 6º** - Após a apresentação da Nota Técnica do relator, será facultado o pedido de vistas, com devolução na reunião seguinte.**Art. 7º** - Quando designado membro da Câmara para realização de Inspeção Técnica nos termos dos incisos II e III do art. 2º desta Resolução, deverá o membro apresentar à Câmara Técnica o relatório de visita e inspeção técnica em 5 dias contados do retorno da Inspeção.**Parágrafo único** – Para fins de aprovação do relatório de visita e inspeção técnica de que trata o caput deste artigo, poderá ser convocada pelo Coordenador reunião extraordinária da Câmara.**Art. 8º** - As Notas Técnicas e os relatórios de visitas e inspeções técnicas, deverão ser aprovados pela maioria simples da Câmara, e após, serão submetidos a análise do pleno do CETRAN/PR.**Art. 9º** - A Câmara Técnica será composta por 1 (um) Coordenador, 9 (nove) membros titulares, 1 (um) secretário e 1 (um) Assessor Jurídico, sendo facultada a suplência, nomeados pela Presidência do CETRAN/PR.

§ 1º – A Câmara Técnica do CETRAN/PR será composta dos seguintes membros: I - Coordenador da Câmara Técnica – Cargo a ser ocupado pelo Vice-Presidente do CETRAN/PR.

II – Membro I – Cargo a ser ocupado pelo Comandante do BPRAN.

Suplente – Cargo a ser ocupado por Conselheiro do CETRAN/PR a critério da Presidência.

III – Membro II – Cargo a ser ocupado pelo Comandante do BPRV.

Suplente – Cargo a ser ocupado por Conselheiro do CETRAN/PR a critério da Presidência.

IV – Membro III – Cargo a ser ocupado pelo Delegado da Delegacia de Delitos de Trânsito.

Suplente - Cargo a ser ocupado por Conselheiro do CETRAN/PR a critério da Presidência.

V – Membro IV – Cargo a ser ocupado pelo representante da Polícia Rodoviária Federal no CETRAN/PR.

Suplente - Cargo a ser ocupado por Conselheiro do CETRAN/PR a critério da Presidência.

VI – Membro V – Cargo a ser ocupado por Conselheiro do CETRAN/PR a critério da Presidência.

Suplente - Cargo a ser ocupado por Conselheiro do CETRAN/PR a critério da Presidência.

VII – Membro VI – Gestor do Convênio DETRAN/Municípios do SNT – Cargo a ser ocupado pelo Coordenador de Infrações do DETRAN/PR.

VIII – Membro VII – Técnico em Municipalização – Cargo a ser ocupado por servidor do DETRAN/PR que esteja na função de Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização de Infrações.

IX – Membro VIII – Técnico da Área de Infrações de Trânsito – Cargo a ser ocupado por servidor do DETRAN/PR que esteja na função de Chefe da Divisão de Autos e Processos de Infrações.

X – Membro IX – Coordenador do RENAINF – Cargo a ser ocupado por servidor do DETRAN/PR que esteja na função de Chefe da Divisão de Sistemas e Renainf.

XI – Secretária da Câmara Técnica – Cargo a ser ocupado pela Escrivã do Cartório do CETRAN/PR.

XII – Assessoria Jurídica – Cargo a ser ocupado pelos Assessores Jurídicos do CETRAN/PR.

§ 2º - Nas ausências do Coordenador da Câmara Técnica, caberá a secretária coordenar os trabalhos da Câmara.

§ 3º - A Assessoria Jurídica da Câmara Técnica poderá ser prestada por qualquer um dos Advogados do inciso XII deste artigo.

Art. 10 - A participação na Câmara Técnica de que trata esta resolução não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 11 - Os casos de divergência, omissões e dúvidas surgidas na aplicação da presente Resolução serão solucionadas pelo Presidente do CETRAN/PR.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Curitiba-PR, 01 de julho de 2019

Felipe Augusto Amadori Flessak
Presidente

César Vinicius Kogut	Raph Gomes Alves
Vice-Presidente e Conselheiro	Secretário
Carlise Aparecida Kwiatkowski	Carlos Albero Gebirim Preto
Conselheira	Conselheiro
Carlos do Rego Almeida Filho	Carlos Humberto Zanetti
Conselheiro	Conselheiro
Carlos Roberto Campana	Daniella Gonini de Mattos Leão
Conselheiro	Conselheira
Eduardo Machado Pereira	Erich Wagner Osternak
Conselheiro	Conselheiro
Fabricia Elayne Ruiz Boni	Felipe Guilherme Monteiro
Conselheira	Conselheiro
Glenio Marcelo Cogo	Gustavo Luiz Balabuch
Conselheiro	Conselheiro
Ismael de Oliveira	João Alfredo Zampieri
Conselheiro	Conselheiro
João Carlos Ortega	Paulo Francisco Coelho Soares
Conselheiro	Conselheiro
Leonardo Bueno Carneiro	Leon Grupenmacher
Conselheiro	Conselheiro
Luiz Fernando de Souza Jamur	Marcio Correa
Conselheiro	Conselheiro
Naasson Polak	Nestor Werner Júnior
Conselheiro	Conselheiro
Péricles de Matos	Rômulo Marinho Soares
Conselheiro	Conselheiro
Ananias Soares Vieira	Ana Paula Felini Constantino
Conselheiro	Assessora Jurídica
Thyago Antonio Pigatto Caus	Elba Cássia Boeno Paes Gomes
Assessor Jurídico	Escrivã do Cartório

61754/2019

RESOLUÇÃO Nº 69

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

Resolve designar ALESSANDRA VIEIRA LUCCAS, RG nº 9.130.250-0, para desempenhar suas funções na Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, a partir de 03 de junho de 2019, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado com a Casa Civil, publicado na edição nº 10411, do Diário Oficial do Estado, 08 de abril de 2019.

Curitiba, 28 de junho de 2019.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

61915/2019

RESOLUÇÃO Nº 70

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

Resolve designar MATHEUS ALMEIDA CARDOSO CARNIB, RG nº 14.918.667-0, para desempenhar suas funções na Procuradoria Geral do Estado - PGE, a partir de 11 de junho de 2019, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado com a Casa Civil, publicado na edição nº 10411, do Diário Oficial do Estado, 08 de abril de 2019.

Curitiba, 28 de junho de 2019.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

61917/2019

RESOLUÇÃO Nº 71

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

Resolve designar RUTH MARIA FIGUEIREDO, RG nº 1.119.958-5, para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 02 de maio de 2019, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado com a Casa Civil, publicado na edição nº 10432, do Diário Oficial do Estado, 09 de maio de 2019.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

61918/2019

RESOLUÇÃO Nº 72

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

Resolve designar ALDEMIRA VICARI SGUAREZI, RG nº 1.202.453-3, para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de junho de 2019, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado com a Casa Civil, publicado na edição nº 10411, do Diário Oficial do Estado, 08 de abril de 2019.

Curitiba, 28 de junho de 2019.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

61919/2019

Publicações Oficiais

Mais segurança,
mais agilidade
e economia.

Modernidade ao alcance
de um clique.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



DETRAN**PORTARIA N.º 072/2019-COIA/DG**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolado nº 14.569.726-3

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 16, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.682/2013 e demais aplicáveis ao caso e seguindo-se o Rito Processual determinado pela Lei Federal nº 9.784/1999 e a Lei Federal nº 8.429/92, Decreto nº 5792/2012, e Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) mais os Regulamentos e Instruções determinados pelo DETRAN/PR, respeitando o Código de Ética e Disciplina dos Despachantes, e aplicando a Lei Estadual nº 6.174/70, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração de possíveis irregularidades tipificadas no disposto nos Artigos: 12, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", "VI", "VII", 13, §§ 8º e 9º, 14, incisos "II", "IV", "VI", "XII", "XIII", Artigo 15, incisos "I", "II", "III" e "V", ficando sujeita as penalidades descritas nos incisos I, II, e III do Artigo 17, todos, da Lei Estadual 17.682/2013, promulgada em 20 de setembro de 2013, que dispõe sobre as atividades profissionais dos Despachantes de Trânsito, perante o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR, praticadas, em tese, pela Despachante de Trânsito – ADRIANE CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA - Matrícula nº 09.13.140-0, Portaria nº 248/1998, com escritório profissional na Rua Guaiapó, nº 171, Bairro – Centro, no Município de Sarandi/PR, credenciada para o exercício das funções no Município de Sarandi/PR.

Art. 2º – Que será assegurado a denunciada o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelas servidoras: SILVANA BALDANZI – TÉCNICO DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 2.094.864-7/PR e inscrita na OAB/PR sob nº 12.056/PR, EUNICE MARY MUNHOZ DE MORAES – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 6.043.252-0/PR, e ELISÂNGELA CRISTINA ALVES BRASIL – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 6.883.563-1/PR, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta dias) dias, contados partir da publicação desta, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 17 de junho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

58158/2019

PORTARIA N.º 073/2019/COIA/DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolo nº 15.424.862-5

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR, com fundamento no Artigo 22, Incisos I, II e X, do Código de Trânsito Brasileiro, c/c os Artigos 30 e 37 da Resolução 358/2010 do CONTRAN, Artigo 16 da Portaria 47/99 do DENATRAN, a Lei Federal nº 8.429/92 e seguindo o rito processual estabelecido pelo Decreto Estadual 5792/2012, e por analogia a Lei Federal 9784/99 e Lei Estadual 6174/70, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar conduta adversa às normas imposta pela Administração Pública – DETRAN/PR e responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constante no protocolo acima indicado, em desfavor de: - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SHALON LTDA ME – NOME FANTASIA – SHALON LTDA F2, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.174.501/0003-19, estabelecido na Avenida Ivaí, nº 1541, Bairro - Centro, no Município de Paçandu/PR, credenciado para o exercício das atividades no município de Paçandu/PR e vinculado à 13ª CIRETRAN - Maringá/PR, por, em tese, infringir o Artigo 6º, inciso III; Artigo 10, Incisos II, V, VII; Artigo 19, Inciso II, e alínea "f" do parágrafo único; Artigo 21, §1º e §2º; Artigo 31, Incisos I, II e IV, todos da Resolução 358/2010 do CONTRAN; - DÉBORAH CRISTINA MORENO, brasileira, portadora do RG nº 4.041.933/PR e inscrita no CPF nº 675.477.379-00, Diretora Geral, do Centro de Formação de Condutores SHALON LTDA ME, com endereço profissional na Avenida Ivaí, nº 1541, no município de Paçandu/PR, por, em tese, infringir o Artigo 25, Inciso II, alíneas "b", "d", "e", "k"; Artigo 31, Incisos I, II e IV, todos da Resolução 358/2010 do CONTRAN; - NILTON CESAR MENDES DE MORAIS, brasileiro, portador do RG nº 3.365.651-3/PR e inscrito no CPF nº 461.483.379-91, Diretor de Ensino, à época dos fatos, do Centro de Formação de Condutores SHALON LTDA ME, com endereço profissional na Avenida Ivaí, nº 1541, no município de Paçandu/PR, por, em tese, infringir o Artigo 25, Inciso III, alíneas "a", "d", "e"; Artigo 32, Incisos I, II e III, todos da Resolução 358/2010 do CONTRAN; - CARLOS ALBERTO MORENO, brasileiro, portador do RG nº 5.867.081-2/PR e inscrito no CPF nº 863.468.819-49, Instrutor teórico/prático, à época dos fatos, do Centro de Formação de Condutores SHALON LTDA ME, com endereço profissional na Avenida Andirá, nº 2153, no município de Doutor Camargo/PR,

por, em tese, infringir o Artigo 25, Inciso I, alíneas "a", "c", "f" e "g"; Artigo 34, Incisos I, III e V, todos da Resolução 358/2010 do CONTRAN;

Art. 2º – Que será assegurado aos denunciados o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo primeiro, a Comissão Processante será composta pelas servidoras: SILVANA BALDANZI – TÉCNICO DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 2.094.864-7/PR e inscrita na OAB/PR sob nº 12.056/PR, ELISÂNGELA CRISTINA ALVES BRASIL – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 6.883.563-1 e EUNICE MARY MUNHOZ DE MORAES – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 6.043.252-0/PR, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º – Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Administração.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 24 de junho de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

58163/2019

Casa Militar**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ****COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL****PORTARIA DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL N.º 005, DE 24 DE MAIO DE 2019.****Nomeação dos Radioamadores**

O Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, da Lei nº 19.848, de 1 de maio de 2019 com fundamento no artigo 3º, do Decreto Estadual nº 5251, de 16 de julho de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Supervisores Geral, Operacional, Regionais e substitutos da Rede Estadual de Emergência de Radioamadores os seguintes membros:

CEDEC - SUPERVISOR GERAL

Fabio de Oliveira Converso CPF: 087.960.068-38

CEDEC - SUPERVISOR GERAL SUBSTITUTO

Luiz Augusto Moro Bientenez CPF: 022.820.619-77

CEDEC - SUPERVISOR OPERACIONAL

Marcos Ricardo Cierniak CPF: 583.854.369-87

CEDEC - SUPERVISOR OPERACIONAL SUBSTITUTO

Marcos Renato Figueroa CPF: 402.139.869-49

1º CORPDEC CURITIBA - SUPERVISOR REGIONAL

Aurelio Zito Schwartz Nicoladeli CPF: 372.469.090-87

1º CORPDEC CURITIBA - SUPERVISOR REGIONAL SUBSTITUTO

Flavio Haluch CPF: 773.573.459-04

2º CORPDEC PONTA GROSSA - SUPERVISOR REGIONAL

Ricardo Santin CPF: 060.647.179-04

2º CORPDEC PONTA GROSSA - SUPERVISOR REGIONAL SUBSTITUTO

Gustavo Luiz dos Santos CPF: 069.641.089-39

3º CORPDEC LONDRINA - SUPERVISOR REGIONAL

Newton Cesar Colomera CPF: 366.523.779-34

3º CORPDEC LONDRINA - SUPERVISOR REGIONAL SUBSTITUTO

Paulo Henrique Pegoraro CPF: 748.964.829-72

4º CORPDEC CASCAVEL - SUPERVISOR REGIONAL

Adir Luiz Colombo CPF: 703.719.899-49

4º CORPDEC CASCAVEL - SUPERVISOR REGIONAL SUBSTITUTO

Moises Muniz CPF: 787.135.449-34

5º CORPDEC MARINGÁ - SUPERVISOR REGIONAL

Fernando de Oliveira Barros CPF: 052.708.908-79

5º CORPDEC MARINGÁ - SUPERVISOR REGIONAL SUBSTITUTO

Juliano Peruzzo Ramos CPF: 038.166.669-73

6º CORPDEC SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - SUPERVISOR REGIONAL

Renato Klutcheouski CPF: 871.911.489-34

6º CORPDEC SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - SUPERVISOR REGIONAL SUBSTITUTO

Ronaldo Pereira Cardoso CPF: 030.001.079-67

7º CORPDEC CURITIBA NORTE - SUPERVISOR REGIONAL

Luis Junior de Cristo CPF: 774.876.139-68

7º CORPDEC CURITIBA NORTE - SUPERVISOR REGIONAL SUBSTITUTO

Andrei Luiz Sieradzki CPF: 032.918.629-96
8ª CORPDEC PARANAGUÁ - SUPERVISOR REGIONAL
Arlindo Aparecido Troici CPF: 031.508.598-32
8ª CORPDEC PARANAGUÁ - SUPERVISOR REGIONAL SUBSTITUTO
Angelo Bruno Voi CPF: 047.258.769-25
9ª CORPDEC FOZ DO IGUAÇU - SUPERVISOR REGIONAL
Luiz Garcia CPF: 410.187.377-15
9ª CORPDEC FOZ DO IGUAÇU - SUPERVISOR REGIONAL SUBSTITUTO
Jose Carlos da Costa CPF: 461.680.369-20
10ª CORPDEC FRANCISCO BELTRÃO - SUPERVISOR REGIONAL
Roberto Luiz Marmentini CPF: 032.467.539-97
10ª CORPDEC FRANCISCO BELTRÃO - SUPERVISOR REGIONAL SUBSTITUTO
Elizandro Banfe CPF: 033.591.209-57
11ª CORPDEC APUCARANA - SUPERVISOR REGIONAL
Eber de Mello Rodrigues CPF: 030.260.749-85
11ª CORPDEC APUCARANA - SUPERVISOR REGIONAL SUBSTITUTO
José Carlos Bittencourt CPF: 079.419.949-68
12ª CORPDEC GUARAPUAVA - SUPERVISOR REGIONAL
Hemerson Schinemann CPF: 014.560.689-97
12ª CORPDEC GUARAPUAVA - SUPERVISOR REGIONAL SUBSTITUTO
Leonidas de Lacerda Loures Filho CPF: 023.142.359-40
13ª CORPDEC IVAIPORÁ - SUPERVISOR REGIONAL
Darci Adilson Pereira CPF: 017.990.469-82

13ª CORPDEC IVAIPORÁ - SUPERVISOR REGIONAL SUBSTITUTO
Evaldo de Lima CPF: 075.377.299-05
14ª CORPDEC PATO BRANCO - SUPERVISOR REGIONAL
Roberto Luiz Marmentini CPF: 032.467.539-97
14ª CORPDEC PATO BRANCO - SUPERVISOR REGIONAL SUBSTITUTO
Elizandro Banfe CPF: 033.591.209-57
15ª CORPDEC SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - SUPERVISOR REGIONAL
Wladimir Edison Fonseca CPF: 015.887.548-63
15ª CORPDEC SANTO ANTÔNIO DA PLATINA -

SUPERVISOR REGIONAL SUBSTITUTO
Gustavo Franco Wolfe CPF: 007.088.599-09
16ª CORPDEC PARANAVÁ - SUPERVISOR REGIONAL
Rodrigo Duarte Galvani CPF: 006.306.799-40
16ª CORPDEC PARANAVÁ - SUPERVISOR REGIONAL SUBSTITUTO
Fernando de Oliveira Barros CPF: 052.708.908-79
17ª CORPDEC CIANORTE - SUPERVISOR REGIONAL
Leonard Van Spitzenbergen CPF: 029.238.579-09
17ª CORPDEC CIANORTE - SUPERVISOR REGIONAL SUBSTITUTO
Fernando de Oliveira Barros CPF: 052.708.908-79
18ª CORPDEC UMUARAMA - SUPERVISOR REGIONAL
Fernando de Oliveira Barros CPF: 052.708.908-79
18ª CORPDEC UMUARAMA - SUPERVISOR REGIONAL SUBSTITUTO
Paulo Paulis Macceo CPF: 091.702.219-01
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Nº 002/2017.
Curitiba, PR, 24 de maio de 2019.
Cel. QOBM Ricardo Silva,
Coordenador Estadual de Defesa Civil.

60260/2019

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
PORTARIA DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL Nº 006, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
O Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 8º, inciso VII e art.15, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, RESOLVE:
Art. 1º Nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1.447/2019, subdelegar ao Major QOBM Antônio Geraldo Hiller Lino, RG 4.191.562-5, Subchefe desta Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, a atribuição de ordenador de despesas, a contar de 1º de maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, PR, 19 junho de 2019.
Cel. QOBM Ricardo Silva,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

60258/2019

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2806

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JORGE LUIZ DUTRA GHEM
R.G.: 06.175.138-6 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.931/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.240,77 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Setenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 101-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.669.054-6

NOME: NEIVA DARIVA
R.G.: 01.021.999-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.983/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.612,91 (Oito Mil,

Seiscentos e Doze Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.635.254-3

CURITIBA, 5 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

54527/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3013

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GEANNE APARECIDA FERNANDES FELICIO DOS SANTOS ORGAO: SESP
R.G.: 004254.298-9 CARGO: DEL POLIC 2 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 23710,33 (VINTE E TRES MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.404/19

CALCULOS A FL. 22-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.700.621-5

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3014

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALMIR PERON ORGAO: UEM
R.G.: 002160.284-1 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 10692/93, art. 13

Lei nº 10692/93, art. 13, c/c Lei 17382/12, art. 13, IV, § 5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6153,55 (SEIS MIL, CENTO E CINCO E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.387/19

CALCULOS A FL. 43-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.667.449-4

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3015

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADOLFO LUIZ DE OLIVEIRA ORGAO: UEL
R.G.: 003132.335-5 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6018,49 (SEIS MIL, DEZOITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.395/19

CALCULOS A FL. 31-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.613.479-1

NOME: PEDRO MANUEL OLIVEIRA JANEIRO NEVES ORGAO: UEL
R.G.: 013220.321-0 CARGO: PROF ENS SUPER LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 3º, § 4º e art. 17, c/c L.14825/05

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170 e 171
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21808,67 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E
OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.401/19
CALCULOS A FL. 39-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.508.966-0

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3016

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA

, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANGELA LIUTI PONCE

ORGAO: UEL

R.G.: 003648.818-2 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 3º, § 4º e art. 17, c/c L.14825/05

Lei 6174/70, art. 170

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14181,35 (QUATORZE MIL, CENTO E OITENTA
E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.400/19

CALCULOS A FL. 37-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.614.252-2

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3017

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NIVALDO FLORA BATISTA

ORGAO: UEL

R.G.: 002012.466-0 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

L.15050/06, art. 29 e L. 17382/06, 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5106,00 (CINCO MIL, CENTO E SEIS REAIS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.396/19

CALCULOS A FL. 36-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.614.398-7

NOME: DARIO LUIZ DA SILVA

ORGAO: UEL

R.G.: 003045.369-7 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5507,46 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETE
REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.399/19

CALCULOS A FL. 30-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.713.580-5

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3018

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ZELINDA MACHADO DA SILVA

ORGAO: UEL

R.G.: 006226.948-0 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o artigo 2º da EC nº 47/05.
 Lei 11713/97, art. 30
 Lei 6174/70, art. 170 e 171
 Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4179,63 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 37.397/19
 CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.508.325-5

 CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

60525/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
 RESOLUÇÃO N. 3010 18/06/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
158207753	ADEMAR DA SILVA RODRIGUES	15860413	1	CRE	
158228483	JOSE DIRCEU AMORIM	22570668	1	CRE	
158255766	JOSIANE ARAUJO COSTA	37064920	1	CRE	
158083531	IZABEL REGINA DOS SANTOS	36676035	1	FUNSAUDE	
157452355	JORGE FARIA DE ALBUQUERQUE	20764015	1	FUNSAUDE	
158083868	MARIA HELENA BRANDELEIRO WERLANG	32823130	1	FUNSAUDE	
158033569	ROSANGELA FATIMA MATEUS	18079232	1	FUNSAUDE	
158333600	CARLOS ROBERTO LANTMANN	30102827	1	IPEM	
158289830	JOSE AIRTON PEREIRA	20755288	1	IPEM	
158277824	MARIBEL MACHADO BRANDES	67356853	1	IPEM	
158271079	DJALMA HONORIO	33287844	1	SEAB	
158255332	SUELY BATISTA ALVES	43122878	1	SEAB	
158380846	CARLOS SERGIO SOUZA ROSE	8502439	2	SEAP	
158080885	MARIZETE VERZELETTI	47507227	4	SEED	
158083230	ROSANE MARIA MISSIO	36902809	2	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
 RESOLUÇÃO N. 3011 18/06/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
158225930	EVA HELENA VIDAL PALHANO	43849026	1	PGE	
158255545	DEVANIR SIMAO	30210735	1	SEAB	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
 RESOLUÇÃO N. 3039 24/06/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
157891820	LAZARO BATISTA FILHO	64233254	1	IAPAR	
185256347	GRACA ANE HAUER	33233914	2	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
 RESOLUÇÃO N. 3043 24/06/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
138973077	VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER	32137156	2	SEED	

60521/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
 RESOLUÇÃO N. 3012 18/06/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
157877429	MARCOS ANTONIO BONADIO	43823353	1	SESP	
157903144	REINALDO FERREIRA DA SILVA	52135966	1	SESP	

60523/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3066

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TERES DA SILVA SALLÓ

ORGÃO: UEM

R.G.: 009770.331-0 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alínea B e 8º, da Constituição

Federal, com a redação dada pela EC 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2057,86 (DOIS MIL, CINCOENTA E SETE

REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.386/19

CALCULOS A FL. 73-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.449.581-9

NOME: MARIA APARECIDA SERT

ORGÃO: UEM

R.G.: 001954.014-6 CARGO: PROF ENS SUP

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170

Lei 10692/93, art. 13

Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20291,69 (VINTE MIL, DUZENTOS E NOVENTA

E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.384/19

CALCULOS A FL. 79-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.485.455-1

CURITIBA, 25 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3067

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEUZA CATSUE TAKEDA KUWABARA

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 001639.753-9 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

Lei 15050/06, art.29, c/c Lei 17382/12,13.

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22746,48 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E

QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITOCENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.382/19

CALCULOS A FL. 52-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.667.650-2

NOME: LUIZ CLAUDIO REEBERG STANGALLI

ORGÃO: UEL

R.G.: 001164.358-2 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21808,67 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E

OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.389/19

CALCULOS A FL. 59-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.055.963-6

CURITIBA, 25 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3068

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JULIA FOLMER DE ANDRADE RIBEIRO

ORGÃO: UEPG

R.G.: 003896.894-7 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

2

Lei 10692/93, art. 13

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8399,05 (OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E

NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.393/19

CALCULOS A FL. 55-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.184.459-6

CURITIBA, 25 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

60524/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2980

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELAYNE STELMASTCHUK SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 05.021.081-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.222/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.500,21(Seis Mil e Quinhentos Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.616.931-5

NOME: ISABEL CRISTINA SERRANO GODOI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.868.984-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.279/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.997,63(Um Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.581.523-0

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2981

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELAINE APARECIDA ALVES VIDOTTI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.055.993-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional
nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.234/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.502,14(Quatro Mil, Quinhentos e Dois Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.614.767-2

NOME: SILVIO ROBERTO RICCIARDI ORGAO: CRE
R.G.: 01.380.574-1 CARGO: Auditor Fiscal LF: 1
Tributação, Arrecadação e Fiscalização
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
LC nº 131/10, Art.56
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.233/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 32.413,56(Trinta e Dois Mil,
Quatrocentos e Treze Reais e Cinquenta e Seis Centavos) -
SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.639.070-4

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

2
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2982
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: NELSON TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARAES ORGAO: SEFA
R.G.: 01.970.467-0 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL A LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.196/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 28.421,40(Vinte e Oito Mil,
Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos) -
SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.722.463-8

NOME: DENISE APARECIDA BUBA ORGAO: SEED
R.G.: 04.125.872-1 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.200/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.147,85(Seis Mil, Cento e
Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.606.142-5

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2983
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA ZELI MENDES FERREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 01.491.324-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.178/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.131,28(Dois Mil, Cento e
Trinta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. Prop. 15/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 15.716.186-5

NOME: MARIA GORETH VERLINGUE DE ALMEIDA PEDRAZZANI ORGAO: SEED
R.G.: 02.164.023-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.304/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.878,42(Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.520.272-6

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

2

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2984

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIO AMORIM KNUPPEL ORGAO: SEED
R.G.: 01.872.161-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.188/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.779,16(Três Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Dezesesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.546.781-9

NOME: NILVA OLIVEIRA DA LUZ ORGAO: SEED
R.G.: 04.018.889-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.197/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.325,75(Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.592.419-5

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2985

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADELAIDE MARINA SCHAEGLER ORGAO: ADAPAR
R.G.: 01.545.477-6 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Medico Veterinario

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 17026/11, art.13, inciso I
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 112.563/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.897,32 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.643.730-1

NOME: MAGDA REGINA MALHEIROS SARAIVA OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 04.937.541-7 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.180/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.764,31 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF

- PROTOCOLO N. 15.500.212-3 2

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2986

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA DE LIMA FERREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 04.128.776-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.236/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.505,20 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.638.663-4

NOME: DEISE DO ROCIO XAVIER TABORDA ORGAO: SEED
R.G.: 03.746.965-3 CARGO: Professor LF: 4
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.274/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.788,95 (Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.513.697-9

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2987

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIANA REGINA DE MELO KICHIRO ORGAO: SEED

R.G.: 04.257.907-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.206/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.074,95(Quatro Mil e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.481.213-0

NOME: EDI TERESINHA LIVI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.400.217-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional.

Nº 41/03.

2

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.305/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.836,11(Um Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 15.597.505-9

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2988

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LET-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALICE LAURA MUMBERGER

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 05.162.075-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE SAUDE

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.189/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.861,63(Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.622.916-4

NOME: ANTONIO CARLOS LEME FRANCO

ORGAO: SEED

R.G.: 000905.537-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 4

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.239/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.192,66(Dois Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 24/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 15.763.527-1

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2989

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSALY ROCHA CAZETTA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.478.199-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.245/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.524,96(Doze Mil,
Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Seis
Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.589.357-5

NOME: TAVANE CAMARGO STEINER

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.196.277-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação

dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

2

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.320/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.263,14(Quatro Mil,
Duzentos e Sessenta e Três Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.661.998-1

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2990

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUSA GONCALVES LOPES ESSER

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.267.833-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.168/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.963,98(Três Mil,
Novecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Oito
Centavos)

CALCULOS A FL. 88-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.591.124-7

NOME: JOVITA HOLEK PICHLER

ORGÃO: SEED

R.G.: 05.358.554-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.225/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.885,77(Seis Mil,
Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Sete
Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.495.453-8

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2991

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TANIA MARIA MARCHINSKI

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.945.268-5 CARGO: Agente Educacional II

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

LC 123/08, art.26, inc.II

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.218/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.998,06(Seze Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.677.207-0

NOME: ONEIDE PENNER BELO

ORGÃO: SEED

R.G.: 000748.568-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição

Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.205/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.779,32(Três Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 15.569.795-4

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

60518/2019

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3003

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TELMA REGINA MACHADO MOREIRA

ORGÃO: PMPR

R.G.: 05.189.613-0 CARGO: Soldado 1ª. Classe

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.223/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08(Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 15.762.556-0

NOME: LUIZ MAURICIO BATISTA NOGUEIRA

ORGÃO: PMPR

R.G.: 05.540.569-7 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.177/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.664,49(Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.770.628-4

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3004

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO CESAR DA SILVA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.180.557-9 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 3

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.182/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.528,42(Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 15.749.276-4

NOME: ROBERTO MARTINS DE SIQUEIRA ORGAO: PMPR
R.G.: 05.204.697-1 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.277/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.071,83(Cinco Mil e Setenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 15.785.652-9

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3005

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GERSON CORBOLIN GUEDES ORGAO: PMPR
R.G.: 04.304.266-1 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.184/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 15.751.118-1

NOME: EMERSON RICARDO BOARAO ORGAO: PMPR
R.G.: 06.113.766-1 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.203/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08(Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 20-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 15.776.405-5

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3006

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADEMIR JOSE GAUER
R.G.: 04.660.382-6 CARGO: CaboORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.156/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.364,43(Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 15.759.145-2NOME: DAYANNE KELLEN NUNES
R.G.: 06.135.703-3 CARGO: Soldado 1ª. ClasseORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.160/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08(Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 15.755.227-9

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

2

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3007

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELISEU JONSSON
R.G.: 04.245.014-6 CARGO: 2º. SargentoORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.175/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.211,41(Seis Mil, Duzentos e Onze Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 27-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 15.764.120-4NOME: LUCAS PONIEWAS KATERBERG
R.G.: 05.365.760-5 CARGO: 3º. SargentoORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.208/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.677,16(Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Dezesesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.752.348-1

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3008

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SERGIO VALERIO ORGAO: PMPR
R.G.: 04.144.292-1 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.161/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 15.757.969-0

NOME: ARENEU PEREIRA MARQUES ORGAO: PMPR
R.G.: 06.159.706-9 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. /
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08(Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 15.763.039-3

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N.

3009

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WILSON JOSE RAZERA ORGAO: PMPR
R.G.: 04.929.337-2 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.157/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.354,25(Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 15.745.842-6

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

60520/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 3038 24/06/2019

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ELIZABETH COSTA PISANO	18777606	1	NII11	157521888	23/04/2019	SEED

60522/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2586

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ SARAIVA ARRAES

ORGÃO: UEM

R.G.: 006414.291-7 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art. 13

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8022,17 (OITO MIL, VINTE E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.338/19

CALCULOS A FL. 26-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.660.314-7

NOME: LIZA HOLZMANN

ORGÃO: UEPG

R.G.: 001978.446-0 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12328,17 (DOZE MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.335/19

CALCULOS A FL. 123-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.524.847-5

CURITIBA, 22 DE MAIO

DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

55914/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2967

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISA TRINDADE PERIOTTO

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.892.643-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.266/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.662,87(Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.545.467-9

NOME: ROZELI APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.443.679-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.210/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.246,73(Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.698.380-2

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2968

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA JARCI HOFFMANN MACHADO
R.G.: 08.510.162-5 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 113.293/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 743,71(Setecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos)
CÁLCULOS A FL. 54-PRPREV. Prop. 10/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 15.611.715-3

NOME: WALQUIRIA DE SOUZA PINTO DAMHA
R.G.: 000990.239-2 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 113.198/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.223,14(Três Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Quatorze Centavos)
CÁLCULOS A FL. 48-PRPREV. Prop. 15/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 15.552.623-8

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 2969

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE

SUAS

ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SONIA DE FÁTIMA DE SOUZA SETTE
R.G.: 03.567.024-6 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 113.171/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.655,37(Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)
CÁLCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.645.557-1

NOME: JOSE KENNEDY FAJARDO
R.G.: 03.704.081-9 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 113.268/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.965,77(Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos)
CÁLCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.641.345-3

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2970

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EMIKO SHIGUIHARA SUZUKI

ORGAO: SEED

R.G.: 01.504.297-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 93

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.193/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.769,57(Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.667.332-3

NOME: REGINA LAGOS FOLLADOR

ORGAO: SEED

R.G.: 000551.148-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.190/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.568,27(Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 72-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.614.369-3

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

2

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2971

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSELIA DOS SANTOS BRESSAN

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.645.254-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.270/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.024,35(Seze Mil e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.588.231-0

NOME: MARIA DE LOURDES COSTA RIZZATTO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.017.440-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.285/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.390,05(Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 15.593.807-2

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2972

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARGARIDA HELENA BICHARA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.132.641-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 2

TECNICO ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.295/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.156,16(Dez Mil, Cento e

Cinqüenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.616.951-0

NOME: MARCIANA REGINA DE MELO KICHIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.257.907-6 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.226/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.557,96(Quatro Mil,

Quinhentos e Cinqüenta e Sete Reais e Noventa e Seis

Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF -

PROTOCOLO N. 15.481.213-0

2

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2973

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARMELINA IZAURA VEIGA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.096.964-2 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.183/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.796,01(Seis Mil,

Setecentos e Noventa e Seis Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.518.525-2

NOME: JURACI NUNES DA SILVA VOLTOLINO

ORGAO: SEED

R.G.: 02.133.893-1 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
 LC nº 123/08, art.26, inc.III
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.312/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.524,42(Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)
 CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.497.854-2

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2974

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELENIR DA CONCEICAO SUTIL BUENO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.900.441-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.231/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.453,24(Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.525.371-1

NOME: MARCIA VERONICA PALOMBO SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.381.772-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I

a X,\$ ún, EC 19/98

2

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.170/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.235,49(Onze Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.647.723-0

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2975

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA REGINA DE JESUS MARQUES DE ALMEIDA

ORGAO: SEED

R.G.: 02.240.683-3 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.181/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.557,37(Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.673.409-8

NOME: LIRIANE TEREZINHA DA LUZ BIAVA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.138.835-8 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.169/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.776,44(Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.527.129-9

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2976

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GIOVANA KARLA ZAN ASSIS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.046.376-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.172/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.645,13(Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.617.189-1

NOME: DENISE ROTBAND MARCHTEIN

ORGAO: SEED

R.G.: 04.936.785-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria

Voluntária Proporcional por Idade.

2

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.211/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.415,13(Um Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Treze Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 15.656.480-0

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2977

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DULCELI DE FATIMA SOCHA

ORGAO: DER

R.G.: 03.458.791-4 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.229/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.896,91(Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.693.961-7

NOME: DARCI NEGRAO LOURENCO ORGAO: SEED
R.G.: 04.046.629-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.186/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.736,18 (Um Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 15.640.666-0

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2978

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIRLEI GOMES DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 03.043.672-5 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.269/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.004,61 (Quatorze Mil e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.525.256-1

NOME: ELISA LUMI FUGIE SUZUKI ORGAO: SEED
R.G.: 04.252.524-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.265/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.605,93 (Três Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.513.165-9

2

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2979

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ CARLOS MALINOWSKI ORGAO: CRE
R.G.: 01.522.085-6 CARGO: Auditor Fiscal LF: 1
Tributação, Arrecadação e Fiscalização

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 131/10, Art.56
LC nº 131/10, Art.57, II e 61, 62 e 63
LC nº 131/10, Art.57, I e 64, XI
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.216/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 32.413,56 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Cinquenta e Seis Centavos) -
SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.640.762-3

NOME: ROSELI CRISTINA NEGRAO DE LIMA ORGAO: SEED
R.G.: 02.009.672-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria por Invalidez Proporcional.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.194/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.760,70 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 15.610.237-7

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

60517/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2992
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RAQUEL DA SILVA SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 01.711.100-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.179/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.982,10 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 15.586.841-4

NOME: FRANCISMAR PORFIRIO DA SILVA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 000884.243-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.204/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.668,51 (Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.694.234-0

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2993
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DILETE MARA BITENCOURT ORGAO: SEJU
R.G.: 03.477.364-5 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar De Saude

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.176/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.074,55 (Seis Mil e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.635.988-2

NOME: SUELI SAYURI NAKAMAE KAMITAKAHARA ORGAO: SEED
R.G.: 08.342.409-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.243/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.854,61(Dez Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.676.966-5

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

2

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2994

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JILDAZIO PEREIRA DE SOUZA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.666.643-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 2
MOTORISTA

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.191/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.731,82(Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.641.146-9

NOME: LUCINEIDE APARECIDA GERALDINI MAMPRIN ORGAO: SEED
R.G.: 04.465.841-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.228/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.473,88(Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.475.492-0

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2995

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEIDE MARIA JAGHER ORGAO: SEED
R.G.: 05.132.822-1 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.284/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.446,93(Quatro Mil,

Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.643.513-9

NOME: MARCIA MARIA DA SILVA SANTOS LISOVSKI ORGAO: SEED
R.G.: 04.512.408-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.207/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.478,90 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 88-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.571.222-8

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

2

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2996

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MIRIAM DE FATIMA WEISS VICENTE ORGAO: SEED
R.G.: 01.792.255-6 CARGO: Professor LF: 4
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.214/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.867,84 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 15.682.469-0

NOME: ROSANGELA CALOMENO ORGAO: SEED
R.G.: 06.161.921-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.201/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.194,65 (Sete Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.619.354-2

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2997

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANGELA APARECIDA BARIONI RACHEL ORGAO: SEED
R.G.: 03.455.901-5 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.202/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 923,08(Novecentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. Prop. 14/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 15.681.850-0

NOME: CLEONI MARIA BOBATO DALDIM DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 03.890.647-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.241/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.169,31(Quatro Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.639.485-8

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

2

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2998

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: BERNADETE GOMES DE SOUZA ORGAO: PGE
R.G.: 03.170.453-7 CARGO: Procurador LF: 1
Procurador

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 161/13, art. 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.173/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 28.072,15(Vinte e Oito Mil e Setenta e Dois Reais e Quinze Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.686.542-7

NOME: BRIGIDA DE VICO BIANCHI ORGAO: SEED
R.G.: 03.674.018-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.209/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.014,25(Oito Mil e Quatorze Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.504.487-0

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 2999

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGIANE FILIPCZAK ORGAO: SEED
R.G.: 03.053.088-8 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.192/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.279,06(Três Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 15.575.714-0

NOME: NILDO NOVAKOSKI

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.363.346-7 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.237/19

VALOR MENSAL

DOS PROVENTOS: R\$ 4.867,35(Quatro Mil, 2 Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.489.726-7

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3000

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIA MUZOLON

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.519.072-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.272/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.884,28(Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 71-PRPREV. Prop. 24/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 15.507.971-1

NOME: MARIA DO CARMO MARTINS

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.816.619-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.215/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.407,24(Doze Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.548.009-2

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3001

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUELI APARECIDA DO NASCIMENTO

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.178.701-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.221/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.591,36(Quatorze Mil,

Quinhentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.684.776-3

NOME: ANA TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.650.042-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.276/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.003,35(Quatro Mil e Três

Reais e Trinta e Cinco Centavos)

2

CALCULOS A FL. 76-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 15.480.545-1

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3002

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANIELA ALICJA CIERNIAK

ORGÃO: SEED

R.G.: 000966.848-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.195/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.830,71(Dois Mil,

Oitocentos e Trinta Reais e Setenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 107-PRPREV. Prop. 15/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 15.480.382-3

CURITIBA, 18 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3057

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GISELI LOPES DE OLIVEIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.173.525-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Proporcional

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.112/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.221,16(Dois Mil, Duzentos

e Vinte e Um Reais e Dezesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. Prop. 18/30 avos. - FF -

60519/2019

PROTOCOLO N. 15.305.002-3

NOME: GISELI LOPES DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 03.173.525-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria por Invalidez Proporcional.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal,
com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.113/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.004,43(Um Mil e Quatro
Reais e Quarenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 70-PRPREV. Prop. 11/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 15.305.002-3

CURITIBA, 25 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3058

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA LUCIA DA CRUZ DARIZ ORGAO: SEED
R.G.: 04.456.636-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.131/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.959,32(Oito Mil,
Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Dois
Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.464.782-1

NOME: MARIA LUCIA DA CRUZ DARIZ ORGAO: SEED
R.G.: 04.456.636-2 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.130/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.562,20(Seis Mil,
Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.464.756-2

CURITIBA, 25 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

2

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3059

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HELOIZA APARECIDA COLLEDAN ORGAO: SEED
R.G.: 03.230.286-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional
nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.148/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.297,98 (Três Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.256.350-9

NOME: ROSSANA VALDERES DOS SANTOS ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.986.309-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO DE ENFERMAGEM
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.117/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.222,10 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.271.541-2

CURITIBA, 25 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3060
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JOAO PAULO GONSIORKIEWICZ ORGAO: SEED
R.G.: 000655.251-0 CARGO: Professor Enquadrado LF: 21
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 106/04, art.5º § 1º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
LC nº 106/04, art. 5º § 3º c/c LC nº 103/04, art. 27, I
LC nº 106/04, art. 5º § 3º c/c LC nº 103/04, art. 27, III
LC nº 106/04, art. 5º § 3º c/c LC nº 103/04, art. 27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.144/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.630,70 (Um Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 72-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.445.355-5

NOME: MIRIAM MEDRE NOBREGA ORGAO: SEED
R.G.: 04.188.981-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
Lei 10692/93, art.13
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
Lei 11714/97, art.6º e Lei 11838/97, art.1º
LC 35/86, art.3º e LC 10/80, art.5º, § único
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.174/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.845,59 (Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 89-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.914.756-0

CURITIBA, 25 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3061
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: TEREZINHA GASPARGASPAR DE CAMPOS ORGAO: SEED
R.G.: 02.051.018-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.127/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.544,33(Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.400.517-0

NOME: IVONE DO ROCIO FREITAS

ORGAO: SEED

R.G.: 02.080.639-7 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.143/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.509,79(Um Mil, Quinhentos e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 15.164.453-8

CURITIBA, 25 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3062

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LIDIA DA LUZ SCHEPAINSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.588.015-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.149/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.118,06(Cinco Mil, Cento e Dezoito Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.431.287-0

NOME: ROSALINA PEREIRA DA CRUZ

ORGAO: SEED

R.G.: 03.641.046-9 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III

2

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.147/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.940,36(Sete Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 14.986.432-6

CURITIBA, 25 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3063

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ROSA ARGENTA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.224.107-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.121/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.735,26(Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 80-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.103.398-9

NOME: DENISE ROTBAND MARCHTEIN

ORGAO: SEED

R.G.: 04.936.785-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.167/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.686,47(Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.415.316-0

CURITIBA, 25 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3064

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVANA PEREIRA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.439.710-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.133/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.828,99(Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.466.419-0

NOME: VANDERLEIA BUENO DE GODOY

ORGAO: SEED

2

R.G.: 04.037.690-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.163/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.842,17(Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Dezessete Centavos)

CALCULOS A FL. 81'-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.972.852-0

CURITIBA, 25 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 3065

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCILENI APARECIDA CHIMATI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.793.761-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.164/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.756,99(Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 102-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.904.769-7

NOME: LUCILENI APARECIDA CHIMATI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.793.761-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 113.165/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.475,97(Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 106-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 14.904.769-7

CURITIBA, 25 DE JUNHO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

60516/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 2013 27/06/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1603 DE 14/05/2019 O NOME DE ZILDA BOESSO PRADO

R.G. 10128145 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1900 DE 12/06/2019 O NOME DE ZILDA BOESSO PRADO

R.G. 10128145 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1964 DE 19/06/2019 O NOME DE SIMONE ELZA VALERIO GUIMARAES

R.G. 44968428 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 17251 DE 07/07/2009 O NOME DE MARINALVA DIAS DOS SANTOS SILVA

R.G. 45166597 LF - 1

60315/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 2014 27/06/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10559 DE 15/12/2004 O NOME DE ROSELEI APARECIDA CAMILO MANTOVANELI

R.G. 42012530 LF - 2

60439/2019

Resolução SEAP nº. 2965

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.738.584-4, nos termos da decisão nos autos nº 0044181-14.2017.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 1241 de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9445 de 06 de maio de 2015, que progrediu em uma ou duas referências salariais a título de Progressão por Titulação na carreira, ocupantes dos cargos de Agente de Apoio, Execução, Penitenciário, Aviação e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
PGE	AE	MARIA APARECIDA LOPRETE CURY	8525900	2	III	05	III	07
PGE	AE	MARGARETHY MITSUE OMOTTO VATANABE	19287270	1	III	05	III	07

Art. 2º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 3471 de 16 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9580 de 20 de novembro de 2015, que progrediu em uma ou duas referências salariais a título de Progressão por Titulação na carreira, ocupantes dos cargos de Agente de Apoio, Execução, Penitenciário, Aviação e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
ADAPAR	AE	LUCIMARA TRINDADE DE GOES	37379735	1	III	05	III	07
PRTUR	AO	JAQUELIDADE BERTONI	35607960	1	I	01	I	03
SEAP	AO	LIVIO PAULO HAHN	14633880	1	I	01	I	03

Art. 3º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 8302 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20 de janeiro de 2017, que progrediu em uma ou duas referências salariais a título de Progressão por Titulação na carreira, ocupantes dos cargos de Agente de Apoio, Execução, Penitenciário, Aviação e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
IAP	AO	JOEL LUIZ DE ARAUJO	13810958	1	I	01	I	03
SEAP	AE	CRISTIANO REIS VALDEIRA	87171469	1	II	01	II	03

Art. 4º Conceder, por força de decisão judicial, a partir da data especificada, a título de Progressão por Titulação, aos servidores abaixo relacionados, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
					CL	REF	CL	REF	
PGE	AE	MARIA APARECIDA LOPRETE CURY	8525900	2	III	05	III	07	22/08/2014
PGE	AE	MARGARETHY MITSUE OMOTTO VATANABE	19287270	1	III	05	III	07	11/09/2014
ADAPAR	AE	LUCIMARA TRINDADE DE GOES	37379735	1	III	05	III	07	05/01/2015
PRTUR	AO	JAQUELIDADE BERTONI	35607960	1	I	01	I	03	11/05/2015
SEAP	AO	LIVIO PAULO HAHN	14633880	1	I	01	I	03	18/06/2015
IAP	AO	JOEL LUIZ DE ARAUJO	13810958	1	I	01	I	03	01/12/2015
SEAP	AE	CRISTIANO REIS VALDEIRA	87171469	1	II	01	II	03	12/02/2016

Art. 5º Determinar as Unidades de Recursos Humanos de lotação dos servidores, a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho 2019.

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado

60588/2019

Resolução SEAP nº. 3051

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.840.908-9, nos termos da decisão nos autos nº 0032740-02.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 8302 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20 de janeiro de 2017, que progrediu em uma (01) ou duas (02) referências salariais a título de Progressão por Titulação na carreira, ocupantes dos cargos de Agente de Apoio, Execução, Penitenciário, Aviação e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	JOSE ROBERTO DAS NEVES	54331258	1	I	01	I	03

Art. 2º Conceder, por força de decisão judicial, a partir de 08 de junho de 2016, a título de Progressão por Titulação, a servidora abaixo relacionada, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	JOSE ROBERTO DAS NEVES	54331258	1	I	01	I	03

Art. 4º Determinar as Unidades de Recursos Humanos de lotação da servidora, a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho 2019.

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado

60614/2019

Resolução SEAP nº. 3050

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações e considerando o contido no protocolado nº 15.846.357-1, nos termos da decisão nos autos nº 0062998-29.2017.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir, do Anexo Único da Resolução nº 8301, de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9869, de 20 de janeiro de 2017, que concedeu promoção por merecimento para os cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio, integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, o servidor abaixo relacionado:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	GILSON ROBERTO HIRT	72995813	1	III	06	II	01

Art. 2º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 8299, de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20 de janeiro de 2017, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente

Penitenciário e Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	GILSON ROBERTO HIRT	72995813	1	III	05	III	06

Art. 3º Promover a partir de 04 de julho de 2016, por força de decisão judicial, a título de Promoção por Merecimento, o servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	GILSON ROBERTO HIRT	72995813	1	III	05	II	01

Art. 4º Determinar à Unidade de Recursos Humanos, do Órgão de lotação do servidor, a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho 2019.

Reinhold Stephanes

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

60611/2019

Resolução SEAP nº. 3052

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.804.908-2, nos termos da decisão nos autos nº – 18337-28.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 10653 de 01 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 10022 de 04 de setembro de 2017, que progrediu em 01 (uma) ou 02 (duas) referências salariais, a título de Progressão por Titulação, ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	CLAUDINEY LOPES SIENA	36985097	1	I	01	I	03

Art. 2º Conceder a partir de 03 de fevereiro de 2017, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Titulação, ao servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	CLAUDINEY LOPES SIENA	36985097	1	I	01	I	03

Art. 3º Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 junho de 2019.

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado

60618/2019

Resolução SEAP nº. 3105

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.827.019-6, nos termos da decisão nos autos nº 0061500-92.2017.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 1241 de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9445 de 06 de maio de 2015, que progrediu em 01 (uma) ou 02 (duas) referências salariais, a título de Progressão por Titulação, ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AE	LUCIANA CRISTINA MALUZI	69926193	1	III	01	III	03

Art. 2º Conceder a partir de 28 de junho de 2013, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Titulação, ao servidor abaixo relacionado, Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AE	LUCIANA CRISTINA MALUZI	69926193	1	III	01	III	03

Art. 3º Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho 2019.

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

60592/2019

Resolução SEAP nº. 3107

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.847.864-1, nos termos da decisão nos autos nº 0041550-63.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 22 de abril de 2018, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Antiquidade, a servidora abaixo relacionada, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	RODRIGO FORTE TEDESCHI	124356164	1	III	06	III	07

Art. 2º Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho 2019.

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado

60603/2019

Resolução SEAP nº. 3106

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.848.756-0, nos termos da decisão nos autos nº 0044607-89.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 14576, de 29 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 9322 de 29 de outubro de 2014, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
SESP	AN	ALEX SANDRO PEREIRA DE VEIGA	57218428	2	III	04	III	05
SESP	AN	DIEGO BRAZ PAES CHAVES	124337550	1	III	03	III	04
SESP	AN	MARCOS LUIS SANCHES	72982673	1	III	01	III	02
SESP	AN	VANDERLEI SIMAO DOS SANTOS	83207582	1	III	03	III	04

Art. 2º Conceder, a partir da data especificada, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Antiquidade, os servidores abaixo relacionados do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	ALEX SANDRO PEREIRA DE VEIGA	57218428	2	III	04	III	05	07/04/2013
SESP	AN	DIEGO BRAZ PAES CHAVES	124337550	1	III	03	III	04	17/04/2013
SESP	AN	MARCOS LUIS SANCHES	72982673	1	III	01	III	02	02/05/2013
SESP	AN	VANDERLEI SIMAO DOS SANTOS	83207582	1	III	03	III	04	29/04/2013

Art. 3º Conceder, a partir da data especificada, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Antiquidade, os servidores abaixo relacionados do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A PARTIR DE
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	DIEGO BRAZ PAES CHAVES	124337550	1	III	06	III	07	17/04/2018
SESP	AN	MARCOS LUIS SANCHES	72982673	1	III	04	III	05	02/05/2018
SESP	AN	VANDERLEI SIMAO DOS SANTOS	83207582	1	III	06	III	07	29/04/2018

Art. 4º Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho 2019.

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado

60599/2019

Resolução SEAP nº. 3108

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 3 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.848.195-2, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0049622-39.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 1238, de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9445 de 06 de maio de 2015, que progrediu

em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Apoio, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
EMATER	AO	SANDRA PEREIRA	42867489	1	I	08	I	09

Art. 2º Conceder, a partir de 01 de novembro de 2014, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Antiguidade, ao servidor abaixo relacionado, Agente Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	CL	REF
EMATER	AO	SANDRA PEREIRA	42867489	1	I	08	I	09

Art. 3º Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho 2019.

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado

60608/2019

Resolução SEAP nº. 3044

Administração e da Previdência

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
15.807.724-8	ELENA ISABEL DOS SANTOS	UEL

Curitiba, 24 de junho de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3045

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARGARIDA ESSER BARBOSA, R.G. nº 1.176.770-2, Professor, LF 04, SEED, conforme cálculos de fls. 25 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0021062-24.2017.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 3.375,34 (Três mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 15.704.785-0.

Curitiba 24 de junho de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3046

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DORCAS ALVES BRITO, R.G. nº 1.602.988-2, Agente Universitário, LF 01, UEL, conforme cálculos de fls. 39 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0056629-38.2017.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 4.398,61 (Quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos). Efeitos financeiros a partir da data de implantação do benefício. Protocolo nº 15.729.235-8.

Curitiba 24 de junho de 2019
Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da

Resolução SEAP nº. 3047

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GALDINO ALVES VIEIRA, R.G. nº 1.150.364-0, Agente de Apoio, LF 01, INATIVO, conforme cálculos de fls. 32 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0033901-18.2016.8.16.0182. Valor dos proventos R\$ 4.335,62 (Quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Protocolo nº 15.767.178-2.

Curitiba 24 de junho de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3048

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANTONIO VICENTE, R.G. nº 463.684-8, Professor, LF 01, SEED, conforme cálculos de fls. 117 – PRPREV, em cumprimento de sentença autos sob nº 0006534-39.2014.8-16.0004. Valor dos proventos R\$ 1.713.03 (Hum mil, setecentos e treze reais e três centavos). Cálculos com valor à época da aposentadoria. Efeitos financeiros a partir da data de implantação do benefício. Protocolo nº 15.691.784-2.

Curitiba 24 de junho de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 3049

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 1533 de 22/03/2019, que concedeu aposentadoria especial a NORBERTO DOUGLAS DE OLIVEIRA, RG 4.494.949-0, Agente Penitenciário, LF01, SESP, conforme Despacho Previdenciário/PRPREV. Protocolo nº 15.823.601-0.

Curitiba, 24 de junho de 2019

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

60534/2019

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 44 DE 27/06/2019

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VANDERLEI AMBONI				90	21/12/2012 20/12/2017	22/07/2019 19/10/2019
31029147	1	NAI	157771612			

60515/2019

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 024/2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

17 a 19 de junho de 2019.

Milho.....R\$ 29,99 /sc 60 kg

24 a 28 de junho de 2019.

Milho.....R\$ 29,99 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 28 de junho de 2019.

Salatiel Turra
Diretor do DERAL

DERAL/ER

60770/2019

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 186, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto nos protocolos nº 15.844.202-7, resolve: autorizar a servidora Flaviane Camila Gross Friedrich, da Prefeitura Municipal de Matelândia, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Matelândia. Fica revogada a Portaria nº 215, de 04 de agosto de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Otamir Cesar Martins, **Diretor Presidente.**

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 187, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 15.846.143-9, resolve: autorizar os funcionários Silvana de Fátima Carlesse Zamboni e Elizangela Hennig Ferreira de Miranda, do Sindicato Rural de Ortigueira, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA,

boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Ortigueira. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Otamir Cesar Martins, **Diretor Presidente.**

60280/2019

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 190, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Designar os servidores ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, RG nº 3.964.256-5, ELZIRA JORGE PIERRE, RG nº 2.045.575-6, MILTON VASCONCELOS GUEDES, RG nº 5.392.712-2, ALVARO ANDRE CARDOSO LOPES, RG nº 7.043.005-3, JOSMAR FRANÇA, RG 7.117.584-7, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a **Comissão de Avaliação de Títulos para fins de Promoção e Progressão**, dos servidores lotados na ADAPAR. A Comissão realizará a avaliação de títulos dos ocupantes dos cargos das Carreiras de: I - Fiscal de Defesa Agropecuária e Assistente de Fiscalização de Defesa Agropecuária da ADAPAR; II - Agente Profissional, Agente de Execução e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE lotados na ADAPAR. Fica revogada a Portaria nº 176, de 20 de junho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 191, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Designar a servidora, FDA MAIRA POLATTI TOMAZ SYPNIEWSKI, RG nº 6.365.493-0 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência de Apoio Técnico - GAT, no período 01/07/2019 à 30/07/2019, em substituição ao servidor FDA ALESSANDRO CASAGRANDE, RG nº 4.759.775-7 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Otamir Cesar Martins, **Diretor Presidente.**

60730/2019

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior****Universidade
Estadual de Maringá**

Autorizamos o estágio de Pós-Doutorado de Paulo Sérgio Lourenço de Freitas no *Agricultural Research Organization, Volcani* – Israel, de 7/8/2019 a 20/1/2020, com o ônus restrito aos vencimentos e vantagens inerentes ao seu vínculo empregatício efetivo com a UEM, ficando o servidor responsável pela contratação do seguro viagem.

Prof. Dr. Júlio César Damasceno
Reitor

59284/2019

PORTARIA Nº 553/2019-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 027/2018-PRH, a Portaria nº 482/2018-PRH, o contido no Processo nº 3061/2018-PRO, o Ofício nº 003/2019-RES e a Resolução nº 148/2004-CAD,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de validade do Teste Seletivo para contratação de Professor Temporário aberto por meio do Edital nº 027/2018-PRH e resultado final de conformidade com a Portaria nº 482/2018-PRH, publicada no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná, na edição nº 10213, de 20-06-2018, páginas 14 e 15. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 25 de junho de 2019.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart,
Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

60355/2019

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 2019.80

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 19.000006452-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lourdes Marise Stolle da Luz, RG nº 2.005.497-2, lotada no Departamento de Engenharia Civil, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria R. nº 2019.48, em substituição à servidora Cláudia Andreia Moreira Wonsowicz.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 26 de junho de 2019.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

60506/2019

PORTARIA R. Nº 2019.85.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* as Portarias R. nºs 2019.36 e 2019.38; e,

considerando mais, os termos dos expedientes autuados no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou nos Processos nºs 19.00005841-8, 19.00003720-8 e 19.00002704-8,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as Portarias R. nº 2019.36 e nº 2019.38 para que seja instaurada e composta Comissão de Sindicância Administrativa e não de Processo Administrativo como constou.

Art. 2º Designar o servidor **Edson Luiz Batista Maia**, RG nº 5.099.754-5, para compor as Comissões de Sindicância Administrativa, instauradas pelas Portarias R. nºs 2019.36 e 2019.38, em substituição à servidora **Josecler da Conceição Kapp Lepinski**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Ponta Grossa, 27 de junho de 2019.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

60769/2019

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 2898/2019-GRE

DATA: 19 de junho de 2019.

SÚMULA: Torna sem efeito a Portaria nº 2733/ 2019-GRE, de 30 de maio de 2019.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Art. 23, Inciso IX, do Estatuto da Unioeste; considerando a Lei 8666/1993, e a Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007; considerando o Processo CR nº 57453/2019, de 30 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2733/2019-GRE, de 30 de maio de 2019, que instaurou o Procedimento Administrativo em face da Empresa CLAUDIO ANTONIO MORAES EIRELI - ME, sita a Rua Palmeira, nº 296, cidade de Ponta Grossa - PR, para fins de averiguar descumprimento contratual da empresa já citada, conforme documentos acostados no Processo CR nº 57453/2019, a fim de conceder o direito de defesa, como medida prévia à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: MICHELLE SAUER, RG nº 6.965.721-4, como Presidente; ANGELO JOSÉ DE SOUZA, RG nº 7.926.640-0; e FERNANDO CENTENO DE CAMPOS, RG

nº 5.667.129-3, como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

MOACIR PIFFER
Reitor em Exercício

58614/2019

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 2899/2019-GRE

DATA: 19 de junho de 2019.

SÚMULA: Instaura Procedimento Administrativo e designar seus membros.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Art. 23, Inciso IX, do Estatuto da Unioeste; considerando a Lei 8666/1993, e a Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007; considerando o Processo CR nº 57453/2019, de 30 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo em face da Empresa CLAUDIO ANTONIO MORAES EIRELI - ME, sita a Rua Palmeira, nº 296, cidade de Ponta Grossa - PR, para fins de averiguar descumprimento contratual da empresa já citada, conforme documentos acostados no Processo CR nº 57453/2019, a fim de conceder o direito de defesa, como medida prévia à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: CARLA PATRICIA SALDANHA, RG nº 7.148.399-1, como Presidente; ELISA DALLA LANA, RG nº 8.192.856-8; e MARLI TEREZINHA RODRIGUES, RG nº 5.007.888-4, como membros.

Art. 3º Os prazos para a realização do referido Procedimento deverão estar em conformidade com o que dispõe o Art. 162 da Lei Estadual nº 15608/07, de 16 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

MOACIR PIFFER
Reitor em Exercício

58615/2019

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 2935/2019-GRE

DATA: 25 de junho de 2019.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e designa seus membros.

O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Art. 23, Inciso IX, do Estatuto da Unioeste; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo administrativo disciplinar; considerando o Processo CR nº 57589/2019, de 19 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para averiguar Ato Administrativo praticado, que culminou com o enquadramento de maneira equivocada da Servidora MARIA DE FÁTIMA FREITAS, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que resultou em pagamentos em valores a maior do que os efetivamente devidos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: VERA CELITA SCHMIDT, RG nº 4.045.759-3, como Presidente; REJANE RODRIGUES DA SILVA SARNOSKI, RG nº 5.624.028-4; e PAULO RENAN EFFGEN, RG nº 5.705.353-4, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Estadual nº 5792/2012, fica determinado que o Processo Administrativo inicie dentro do prazo de 03(três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração, devendo estar concluído em 90(noventa) dias, prorrogável em até duas vezes, por mais 30(trinta) dias cada, até o máximo de 150(cento e cinquenta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

MOACIR PIFFER
Reitor em Exercício

59602/2019

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Protocolo n.º 15.831.987-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982; na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a servidora **Candice Kelly Araujo Oliveira**, RG n.º 5.997.751-2, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, a continuar prestando serviços na 176.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a qual se encontra em disposição naquela Zona Eleitoral até a data de 25/07/2019 (Informação n.º 747/2019 do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/CMS/SEED, à fl. 09).

Curitiba, 18 de junho de 2019.

Renan Veronesi Compagnoli
Diretor-Geral Interino
Delegação de Competência/Res. 2.064/2019 – GS/SEED
60267/2019

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 15.843.791-0

Assunto: Afastamento para TRE da 027.ª Zona Eleitoral/PR.

1. **AUTORIZO** o afastamento da servidora **Joslaine Aparecida Palhano de Oliveira**, RG n.º 8.275.235-8, inscrita no CPF sob o n.º 041.181.969-05, detentora de um cargo de Agente Educacional II, AE02-27/LF01, 40 horas semanais, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB desta Secretaria de Estado da Educação, para continuar prestando serviço junto à 027.ª Zona Eleitoral de Pirai do Sul, com ônus para o órgão de origem, pelo período de um ano, a partir de 04/07/2019, atendendo à Lei Federal n.º 6.999/1982, Art. 2.º, à Resolução n.º 23.523/2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e às Resoluções n.º 750/2016 e n.º 827/2019 do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR.

2. Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2019.

Atenciosamente

Renan Veronesi Compagnoli
Diretor-Geral Interino
Delegação de Competência/Res. 2.064/2019 – GS/SEED
60328/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DESPACHO SECRETARIAL

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, após vistos e examinados os Autos n.º 02/2019, de Processo de Sindicância, protocolado n.º 15.650.537-4, e após apreciar o Pedido de Reconsideração formulado pela servidora, contratada pelo REPR, **Marliane Barboza**, RG 5.871.796-7, através de sua defensora Dra. Leticia de Souza Rodella Assunção, e considerando as razões constantes da Informação n.º 390/2019 – AT/SEED, resolve:

I – Indeferir o pedido de Reconsideração da Penalidade proferida através da Resolução n.º 1510/2019, visto que a requerente, não apresenta qualquer fato novo capaz de provar sua inocência, que sofreu a sanção após um processo regularmente conduzido, o qual lhe oportunizou o direito ao contraditório e à ampla defesa;

II – Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 21 de junho de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação
60616/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 2416/2019 – GS/SEED

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108/2005, considerando o contido no protocolado e acatando o Relatório da Comissão de Sindicância, constante do Protocolado n.º 15.737.727-2,

RESOLVE

Art. 1.º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná e o servidor **José Adair Rodrigues Brizola**, RG 6.146.908-7, Professor, PSS, em exercício no Colégio Estadual Dr. Eduardo Virmond Suplicy, Colégio Estadual Léo Flach, Colégio Estadual João Paulo II e CEEP Sudoeste, todos do município de Francisco Beltrão, com fulcro no artigo 17 da Lei Complementar n.º 108/2005, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: Artigo 279, inciso VI e Artigo 285, inciso I c/c a Cláusulas Sétima, inciso VI, contida em seu Contrato de Trabalho.

Art. 2.º - Em cumprimento ao artigo 334, da Lei n.º 6.174/70, encaminhar cópia integral dos presentes Autos ao Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Francisco Beltrão, para as providências que se fizerem necessárias, tendo em vista possível irregularidade quanto ao “porte ilegal de arma”.

Artigo 3.º - Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o Defensor: Dr. Rudimar Antonio Czerniaski, OAB/PR 58032, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação

60562/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 2417/2019 – GS/SEED

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108/2005, considerando o contido no protocolado e acatando o Relatório da Comissão de Sindicância, constante do Protocolado n.º 15.526.665-1,

RESOLVE

Art. 1.º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná e o servidor **André Vinicius da Silva Ramos**, RG 9.228.611-8, Professor, PSS, em exercício no Colégio Estadual Dario Vellozo, do município de Toledo, com fulcro no artigo 17 da Lei Complementar n.º 108/2005, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: Artigo 279, incisos: IV, V, VI e XIV, Artigo 285, inciso IV e Artigo 293, inciso V, “c”, todos da Lei n.º 6.174/70, c/c a Cláusulas: Sétima, incisos IV, V, VI, XII, Oitava, inciso III e Nona, incisos I, II e IV, todas contidas em seu Contrato de Trabalho.

Artigo 2.º - Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o Defensor: Dr. Pablo Lorenzatto, OAB/PR 74.911, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação

60560/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 2427/2019 - GS/SEED

O **DIRETOR-GERAL INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 47 da Lei n.º 8485/87 e pela Resolução n.º 2.064/2019-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado n.º 15.688.340-9, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º 6.174/70,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Karen Larissa Godoy dos Santos**, RG 5.952.858-0, servidora da Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição ao servidor **Sérgio Antonio Kubersk**, RG 3.495.481-0, designado por meio da Resolução n.º 2038/2019-GS/SEED, sendo que tal substituições se faz necessária, tendo em vista outros compromissos profissionais do servidor o qual não poderá cumprir com o cronograma da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Renan Veronesi Compagnoli
Diretor-Geral/SEED
Resolução n.º 2.064/2019 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

60556/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 2440/2019 - GS/SEED

O **DIRETOR-GERAL INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 47 da Lei n.º 8485/87 e pela Resolução n.º 2.064/2019-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado n.º

14.306.420-4, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Marcia Battisti Archer**, RG 6.753.329-1, **Daniele Silva Ramos**, RG 5.331.442-2 e **Sivaldo Forteski**, RG 6.663.880-4, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora **Faebra Marciniki Silva**, RG nº 7.391.636-4 /PR, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, disciplina de Pedagogia, LF 01 e LF 02, lotada na Escola Estadual Roque Vernalha, no município de Paranaguá e jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Paranaguá, por, supostamente de forma injustificada, ter deixado de comparecer ao local de trabalho por mais de 60 dias de faltas interpoladas, no período de 30/06/2015 a 30/06/2016, bem como, ter faltado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no período compreendido entre 01/07/2016 a 30/01/2017. Ainda, em princípio, não atendeu às convocações para avaliações de capacidade laborativa solicitadas, não comparecendo às mesmas, deixando de cumprir com seus deveres de Assiduidade; Pontualidade; Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Obediência às ordens superiores; Submeter-se a inspeção médica que for determinada pela autoridade competente; Frequentar cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento. Assim agindo, em tese infringiu o **Art. 279, incisos I, II, V, VI, VII, XV e XVI**. Aparentemente, procedeu ao que é proibido no **Art. 285, inciso XV**, não comparecendo ao trabalho sem causa justificada. Sendo assim, amoldou-se à pena disciplinar, prevista no **Art. 293, inciso II a V, alíneas "b" e "e", §1º, §2º**. Ainda, em princípio, deixou de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, **Lei Complementar nº 007/77**, onde revela que o sentimento do dever, a dignidade, a honra e o decoro do Magistério, impõe a cada um de seus membros, uma conduta moral e profissional irrepreensíveis, não atendendo aos preceitos do **Art. 5º, incisos I e II**, não estando atento a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal, e não exercendo o cargo com eficácia e zelo; bem como não atendendo ao disposto no **Art. 82, incisos I, alíneas "a", "f", "h", "m" e "s"** da mesma Lei, que impõe do dever do servidor de cumprir as ordens dos superiores hierárquicos; de comparecer ao estabelecimento de ensino às horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas e quando convocado às de extraordinário; submeter-se a inspeção médica que for determinada pela autoridade competente. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, incisos de II a VI, c/c o Art. 293, incisos de II a V, ambos da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público**.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Renan Veronesi Compagnoli
Diretor-Geral/SEED
Resolução n.º 2.064/2019 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

60553/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 2381/2019 – GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, considerando o contido Protocolado n.º 15.523.811-9,

RESOLVE

Art. 1.º - Arquivar os autos de Processo de Sindicância, em razão da perda de objeto, tendo em vista a exoneração a pedido, do servidor **Vanoegma João Nicolau**, RG 4.014.511-7, conforme Resolução n.º 2068/2019 – SEAP, publicada no Diário Oficial n.º 10427, de 02/05/2019.

Art. 2.º - Encaminhar cópia integral dos presentes Autos ao Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Foz do Iguaçu, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3.º - Publique-se.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação

60558/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 2432/2019 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 47 da Lei n.º 8485/87 e pela Resolução n.º 2.064/2019-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado n.º 14.010.811-1, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º 6.174/70,

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Daniele Silva Ramos**, RG 5.331.442-2, **Marcos**

Monteiro, RG 3.399.368-4 e **Marcia Battisti Archer**, RG 6.753.329-1, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor **Marcio Roberto Choma**, RG nº 3.929.238-6/PR, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, disciplina de Educação Física, Linha Funcional 21, lotado na escola Estadual Professora Matilde Baer, município de Castro, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, por, supostamente, enquanto diretor do Colégio Estadual Matilde Baer, durante o período de 2001 de 2012, ter desrespeitado as normas regulamentares para a aplicação de recursos financeiros, avocando para si responsabilidades que não lhe competiam, gerindo indevidamente, recursos provenientes do Convênio nº 1162/2001 celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR e Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Matilde Baer. Assim como, supostamente, deixou de cumprir com suas atribuições enquanto diretor da escola e membro nato do Conselho Escolar do Colégio Estadual Matilde Baer. Nesse sentido, deixou de cumprir com seus deveres de: Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado. Assim agindo, em tese, não atendeu aos deveres constantes no **Art. 279, incisos V, VI, VIII, IX**, e atuou proibitivamente consoante ao disposto no **Art. 285, incisos IV, X, XXI**, quando supostamente, Valeu-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; Recebeu vantagens em razão do cargo ou função; Valeu-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividades estranhas às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa. Cabendo-lhe portanto umas das penas disciplinares previstas no **Art. 293, inciso II a V, alíneas "a", "f", "h, todos da lei n.º 6174/70 (Estatuto do Servidor Público)**. Ainda, em princípio, deixou de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, **Lei Complementar nº 007/77**, que impõe o sentimento do dever, a dignidade, a honra e o decoro do magistério impõem, uma conduta moral e profissional, quando, em princípio, não atendeu ao disposto no **Artigo 5º, incisos II**, não estando atento ao dever de exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade; e ao disposto no **Artigo 82, inciso I, alíneas "g", "p" e "r"** da mesma Lei, que impõe do dever do servidor de sugerir providências que visem à melhoria do ensino e ao seu aperfeiçoamento; atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias, para defesa do Estado em juízo; levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função; **inciso II, alíneas "j" e "l"**, ao retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material existente no estabelecimento de ensino; receber comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no **Art. 291, incisos de II a VI, c/c o Art. 293, incisos de II a V, ambos da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Renan Veronesi Compagnoli
Diretor-Geral/SEED
Resolução n.º 2.064/2019 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

60554/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 2351/2019 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 47 da Lei n.º 8485/87 e pela Resolução n.º 2.064/2019-GS/SEED, considerando o contido nos Protocolados n.º 15.309.077-7 e n.º 15.580.717-2, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º 6.174/70,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores **Jorge Luiz Alves**, RG 3.570.598-8 e **Marcia Battisti Archer**, RG 6.753.329-1, servidores da Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição às servidoras: **Izaura Uliana**, RG 1.173.524-0 e **Dirceia Portela**, RG 5.942.948-5, designadas por meio da Resolução n.º 1288/2019-DG/SEED, sendo que tais substituições se fazem necessárias, tendo em vista outros compromissos profissionais da servidora **Dirceia Portela** e o remanejamento da servidora **Izaura Uliana**, da Assessoria Técnica/SEED, passando a presidência à servidora **Cristina Aparecida Pinto**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2019.

Renan Veronesi Compagnoli
Diretor-Geral/SEED

Resolução n.º 2.064/2019 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

60610/2019

RESOLUÇÃO Nº 2453/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2006, 03/2013 e 02/2014 e o Parecer nº 140/2019 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Marista Ir. Henri – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Juruviara, 154, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, pelo prazo de 10 (dez) anos, excepcionalmente, de 01/01/2019 a 31/12/2028.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC e foi criada pela Ata datada de 11/05/2018, registrada no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob nº 146.226, de 31/08/2018 e pelo Acordo de Cooperação nº 002/2018, que fazem entre si o Município de Fazenda Rio Grande e a Associação Brasileira de Educação e Cultura.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e para a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais), é pelo prazo de 05 (cinco) anos, excepcionalmente, de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento dos ensinos à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

60620/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2352/2019 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8485/87, Decreto 5792/2012 e pela Resolução nº 2.064/2019, considerando o contido no Protocolado nº 15.657.977-7, com fulcro no artigo 314 da Lei nº 6.174/70,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **Edna Alves Cordeiro**, RG 5.079.980-8, **Sivaldo Forteski**, RG 6.663.880-4, **Márcia Battisti Archer**, RG 6.753.329-1, servidores da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora, **Cláudia Oliveira Bortoletto**, RG 12.379.053-7, QPM, LF 91, na função de Diretora-Geral do Colégio Estadual Deputado Arnaldo Favro Busato do Município de Pinhais, por supostamente ter incorrido em infração ao Artigo 279, incisos III, IV, V, VI, VII, IX e Artigo 285, XII, Artigo 293, V, Alínea 'd' e 'e'; e das servidoras, **Andrea de Souza Costa**, RG 6.052.716-4, QPM, LF 91, na função de Diretora Auxiliar; **Bernadete Rodrigues, RG 4.628.200-0**, QPM, LF 91, na função de Diretora Auxiliar e os Professores Pedagogos que atuam no período da manhã: **Roseni Ramos de Lima**, RG 5.058.759-2, QPM, LF 01 e LF 02, **Pedro Laercio Correa**, RG 4.020.211-0, QPM, LF 53; **Jocely Lecheta**, RG 4.413.434-9, QPM, LF 01; **Karla Valéria Martins**, RG 4.617.038-5, QPM, LF 89; **Cristiane Aparecida de Andrade**, RG 7.565.816-8, QPM, LF 01; **Karien D' Agostini Rodrigues Estralioto**, RG 7.755.713-0, QPM, LF 91; todos em exercício no Colégio Estadual Deputado Arnaldo Favro Busato, do município de Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, por supostamente terem incorrido em infração ao Artigo 279, V, VI, VII, IX e Artigo 285, V e Artigo 293, inciso V, alínea 'e', ficando, assim, todos sujeitos às sanções previstas nos Artigos 291 c/c 293, também da Lei nº 6.174/70. Desta forma, devem os servidores serem intimados da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos desta Resolução; de que o procedimento obedecerá ao disposto no Artigo 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70 e no Decreto Estadual nº 5.792/2012, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal; do prazo para apresentação de Defesa Prévia; da forma da contagem dos prazos, e de que poderão acompanhar todos os atos processuais pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 24 de junho de 2019.

Curitiba, 25 de junho de 2019.

Renan Veronesi Compagnoli
Diretor-Geral/SEED

Resolução n.º 2.064/2019 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

60604/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2362/2019 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8485/87, Decreto 5792/2012 e pela Resolução nº 2.064/2019, considerando o contido no Protocolado nº 15.202.365-0, com fulcro no artigo 314 da Lei nº 6.174/70,

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Daniele Silva Ramos**, RG 5.331.442-2, **Solange Maria da Conceição Ribas**, RG 4.165.921-1 e **Marcia Becker Bonetti**, RG 3.865.991-0, todos servidores da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor **JOSÉ WALTER PADILHA**, RG 4.391.613-0, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, disciplina de Geografia, Linha Funcional 01, lotado no Colégio Estadual Guilherme de Almeida, Município de Santa Izabel do Sudoeste, jurisdicionados ao Núcleo Regional da Educação de Francisco Beltrão, por nos períodos de 2016 a 2019, em que exerceu suas atividades no Colégio Estadual Guilherme de Almeida, Escola do Campo São Pedro, Escola do Campo Anunciação, em tese, assediou, agrediu fisicamente, bem como direcionou palavras ofensivas, de baixo calão e obscenas à alunos menores dos quais era professor, procedendo inadequadamente no trato com os mesmos. Assim, supostamente, infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná, **Lei 6174/70, Artigo 279, incisos II, IV, V, VI e XIV**, quando deixou de cumprir com seus deveres de agir com Urbanidade; Discrição; Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais o regulamentares; Procedência na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública. Contrariamente ao que é expressamente proibido na mesma Lei, o **Artigo 285, inciso IV, XXI**, em tese, valeu-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função e valeu-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa. Ainda, aparentemente, incorreu em crime contra a administração pública e agiu com incontinência pública e escandalosa, prevista do **Artigo 293, inciso V, alínea "a" e "c"**, do Estatuto do Servidor Público. Ainda, em princípio, deixou de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, **Lei Complementar nº 007/77**, que impõe o sentimento do dever, a dignidade, a honra e o decoro do magistério impõem, uma conduta moral e profissional, quando, em princípio, não atendeu ao disposto no **Artigo 5º, incisos V e VII**, não estando atento ao dever de respeitar a dignidade e os direitos da pessoa humana e de abster-se de atos incompatíveis com a dignidade profissional e ao disposto no **Artigo 82, inciso I, alíneas "I" e "q"** da mesma Lei, que impõe o dever do servidor de tratar com urbanidade as partes, atendendo-as sem preferências e, deixando de proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública; e no **inciso II**, proíbe a promoção de manifestações de apreço ou desapeço, dentro do estabelecimento de ensino, ou tornar-se solidário com as mesmas. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no **artigo 291, incisos II ao VI, c/c o artigo 293, incisos II a V da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2019.

Renan Veronesi Compagnoli
Diretor-Geral/SEED

Resolução n.º 2.064/2019 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

60615/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2368/2019 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, pelo art. 47 da Lei nº 8485/87 e pela Resolução nº 2.064/2019-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado nº 15.688.340-9, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Priscila Lopes Prestes Trevisan**, RG 3.098.841-8, servidora da Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição à servidora **Izaura Uliana**, RG 1.173.524-0, designada por

meio da Resolução n.º 2038/2019-GS/SEED, sendo que tal substituição se faz necessária, tendo em vista o remanejamento da servidora **Izaura Uliana**, da Assessoria Técnica/SEED, passando a presidência à servidora **Priscila Lopes Prestes Trevisan**.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2019.

Renan Veronesi Compagnoli
Diretor-Geral/SEED

Resolução n.º 2.064/2019 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

60606/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2371/2019 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 47 da Lei n.º 8485/87, Decreto 5792/2012 e pela Resolução n.º 2.064/2019, considerando o contido nos Protocolados n.º 15.833.528-0 e n.º 15.833.913-7

RESOLVE

Art. 1.º. Designar os servidores: **Solange Maria da Conceição Ribas**, RG 4.165.921-1, **Marcia Battisti Archer**, RG 6.753.329-1 e **Delize Gnoatto Netto**, RG 3.275.728-6, todos em exercício na Assessoria Técnica da SEED, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem **Sindicância** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, em tese, ocorridas no Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 2267/2019 – DG/SEED.

Curitiba, 25 de junho de 2019.

Renan Veronesi Compagnoli
Diretor-Geral/SEED

Resolução n.º 2.064/2019 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

60600/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2414/2019 – GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108/2005, considerando o contido no protocolo e acatando o Relatório da Comissão de Sindicância, constante do Protocolado n.º 15.748.896-1,

RESOLVE

Art. 1.º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná e o servidor **Leniel Gangi**, RG 8.885.761-5, Professor, PSS, em exercício no Colégio Estadual Presidente Costa e Silva, do município de Sengés, com fulcro no artigo 17 da Lei Complementar n.º 108/2005, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: Artigo 279, incisos III, VI e VII c/c a Cláusulas Sétima, incisos II, III, VI, contida em seu Contrato de Trabalho.

Artigo 2.º - Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o Defensor: Dr. Karol Rogério Zmijewski Ribeiro, OAB/PR 73418, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação

60595/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2444/2019 – GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108/2005, considerando o contido no protocolo e acatando o Relatório da Comissão de Sindicância, constante do Protocolado n.º 15.630.199-0,

RESOLVE

Art. 1.º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná e o servidor **Marcio Almeida de Lima**, RG 15.212.273-0, vínculo READ, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no artigo 17 da Lei Complementar n.º 108/2005, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: Artigo 279, incisos V, VI, VII e IX; Artigo 285, incisos IV, XVII e XXI; e Artigo 293, inciso V, alínea "h", da Lei n.º 6174/70, bem como o disposto

no seu Contrato de Trabalho, cláusula 7ª, incisos V, VI, VII e IX; cláusula 8ª, incisos III e XIII e cláusula 9ª, inciso IV, alínea "g", todas contidas em seu Contrato de Trabalho.

Artigo 2.º - Encaminhe-se a Procuradoria Geral do Estado, para medidas judiciais cabíveis, para fins de ressarcimento aos danos causados ao Patrimônio do Estado.

Artigo 3.º - Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando a Defensora Dativa: Cristina Aparecida Pinto, intimada da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação

60598/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2363/2019 – GS/SEED

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 47 da Lei n.º 8485/87, Decreto 5792/2012 e pela Resolução n.º 2.064/2019, considerando o contido no Protocolado n.º 14.351.576-1, com fulcro no artigo 314 da Lei n.º 6.174/70,

RESOLVE

Art. 1.º. Designar **Daniele Silva Ramos**, RG 5.331.442-2, **Marcos Monteiro**, RG 3.399.368-4 e **Marcia Battisti Archer**, RG n.º 6.753.329-1, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor **Marcio Roberto Choma**, RG n.º 3.929.238-6/PR, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, disciplina de Educação Física, LF 21, lotado no município de Castro, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, por, supostamente, no ano de 2015, ter agredido verbalmente e fisicamente um aluno no interior do Colégio Estadual Professora Matilde Baer, apresentando-se possivelmente embriagado no local do trabalho. Supostamente, deixou de cumprir com seus deveres de Urbanidade, Disciplina, Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, Observância das normas legais e regulamentares, Proceder na vida pública e privada de modo a dignificar sempre a função pública. Assim agindo, em tese, deixou de cumprir com os deveres descritos no Art. 279, incisos III, IV, V, VI, e XIV. Bem como, incorreu nas proibições explícitas no Art. 285, inciso IV e XXI quando, Valeu-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento do cargo ou função; Valeu-se da sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar as suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa. Portanto, se configurado ficar, cabível a pena disciplinar de demissão conforme disposto no Art. 293, incisos V, alíneas "a" e "c", todos da Lei n.º 6174/70 (Estatuto do Servidor Público). Ainda, em princípio, desrespeitou a Lei Complementar n.º 007/77, que impõe o sentimento do dever, a dignidade, a honra e o decoro do magistério impõem, uma conduta moral e profissional, quando, em princípio, não atendeu ao disposto no Artigo 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal; Exercer o cargo, encargo ou comissão, com autoridade, eficácia, zelo e probidade; Ser absolutamente imparcial e justo; Zelar pelo aprimoramento moral e intelectual próprio e do educando; Respeitar a dignidade e os direitos da pessoa humana; Ser discreto nas atitudes e nas expressões oral e escrita; Abster-se de atos incompatíveis com a dignidade profissional. Assim como, desrespeitou o disposto no Artigo 82, inciso I, alíneas "d", "e", "f" e "g" e inciso II, alínea "b" da mesma Lei, que impõe o Dever do servidor de inculcar nos alunos, pelo exemplo, o espírito de justiça; Empenhar-se pela educação integral do educando; Tratar com urbanidade as partes; Proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública e Promover manifestações de apreço ou desapeço, dentro do estabelecimento de ensino. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos II a VI, c/c o Art. 293, incisos de II a V, ambos da Lei n.º 6174/70 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2019.

Renan Veronesi Compagnoli
Diretor-Geral/SEED
Resolução n.º 2.064/2019 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

60612/2019

RESOLUÇÃO Nº 2226/2019 - SEED

A Chefe do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto n.º 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2292/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Estados Unidos, 550, do Município e NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola de Educação Infantil Renascer S/C Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3508/2012, de 04/06/2012 e Parecer nº 2214/2012 – CEF/SEED com vigência até 21/06/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/06/2017.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1029/2008, de 13/03/2008 e o Parecer nº 581/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3508/2012, de 04/06/2012 e Parecer nº 2214/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2227/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2293/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal de Avenal – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Avenal, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4762/2011, de 01/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4560/2017, de 13/09/2017 e Parecer nº 2747/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 2524/2004, de 22/07/2004 e o Parecer nº 1468/2004 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3450/2015, de 28/10/2015 e Parecer nº 1679/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2228/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 202/2019 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Sant'Ana – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Senador Pinheiro Machado, 189, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Missionária de Beneficência e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3054/2013, de 04/07/2013 e Parecer nº 1446/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4476/2018, de 24/09/2018 e Parecer nº 3186/2018 – CEF/SEED, com vigência até 07/08/2023.

§ 2º A Resolução nº 1775/2001, de 01/08/2001 e Parecer nº 182/2001 - CEE/PR, autorizaram e reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4893/2014, de 04/09/2014 e Parecer nº 495/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 até 21/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2230/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004 e as Deliberações nº 03/2013, 05/2013, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Doutor Claudino dos Santos – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua XV de Novembro, 175, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2082/2013, de 30/04/2013.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2014, motivadas pela falta de demanda.

§ 3º A Resolução nº 2955/2011, de 13/07/2011, e o Parecer nº 169/2011 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2015.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 4187/2015, de 21/12/2015 e Parecer nº 563/2015 - CEE/PR, no período de 15/09/2014 a 15/09/2017.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2231/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2302/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Dr. Arthur Miranda Ramos - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua dos Flamboyantes, 101, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2083/2013, de 30/04/2013, com vigência até 23/05/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/05/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2232/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2306/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Heleno Luiz do Nascimento – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pederneiras, 300, do Município de Alto Piquiri, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2047/2012, de 03/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4423/2018, de 19/09/2018 e Parecer nº 3140/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 1766/2008, de 30/04/2008 e o Parecer nº 1270/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4124/2013, de 05/09/2013 e Parecer nº 1843/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2233/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2307/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, situado na Rua Rio Grande do Sul, 555, do Município de Cruzeiro do Oeste, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3322/2013, de 23/07/2013 e Parecer nº 1480/2013 – CEF/SEED, com vigência até 14/08/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 14/08/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2235/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2314/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua General Osório, 711, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7210/2012, de 27/11/2012, com vigência até 18/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/12/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2236/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 69/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Emilio Ribas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paranaguá, 68, do Município de Jardim Alegre, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 283/2012, de 19/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 620/2018, de 20/02/2018 e Parecer nº 455/2018 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2237/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2317/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Vila Formosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Massato Nakamura, s/n, do Município de Douradina, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 476/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3117/2018, de 04/07/2018 e Parecer nº 2173/2018 – CEF/SEED, com vigência até 01/03/2022.

§ 2º A Resolução nº 3077/2015, de 02/10/2015 e o Parecer nº 1392/2015 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 21/10/2018, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/10/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2238/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2318/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Paulo, 46, do Município de Altônia, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2086/2013, de 30/04/2013 e Parecer nº 1204/2013 – CEF/SEED, com vigência até 23/05/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/05/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2239/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 ambas, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2319/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Paulo, 46, do Município de Altônia, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2086/2013, de 30/04/2013 e Parecer nº 1204/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2238/2019, de 12/06/2019 e Parecer nº 2318/2019 – CEF/SEED, com vigência até 23/05/2028.

§ 2º A Resolução nº 1768/2008, de 30/04/2008 e o Parecer nº 1269/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4444/2013, de 30/09/2013 e Parecer nº 1944/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2240/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2339/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do

Campo Professor Aloísio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Estrada do Cerne – Km 73, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 276/2013, de 22/01/2013, com vigência até 07/02/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 07/02/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2241/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2321/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal São Braz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade São Bráz, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 276/2012, de 19/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4556/2017, de 13/09/2017 e Parecer nº 2743/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 812/2004, de 03/03/2004 e o Parecer nº 433/2004 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3448/2015, de 28/10/2015 e Parecer nº 1677/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2242/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2333/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professora Regina Mary Barroso de Mello – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Sapucaí, s/n, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 618/2013, de 07/02/2013, com vigência até 04/03/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/03/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2243/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2334/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo Antonio Paulo Lopes – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Amparo, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3886/2012, de 27/06/2012 e Parecer nº 2489/2012 – CEF/SEED, com vigência até 02/07/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/07/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2244/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2341/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, situada na Rua Rio de Janeiro, 337, do Município de Terra Rica, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6718/2012, de 08/11/2012, com vigência até 23/11/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2245/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2342/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Lamenha Pequena – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Justo Manfron, 2000, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3021/2012, de 21/05/2012, com vigência até 05/06/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2246/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2343/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Papa João Paulo I – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Jorge, s/n, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 302/2013, de 23/01/2013, com vigência até 06/02/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/02/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2247/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2344/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, na Escola Dom Bosco Colombo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rodovia da Uva, 1669, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Luciana Campanha Lira e CIA Ltda – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 621/2018, de 20/02/2018 e Parecer nº 446/2018 – CEF/SEED, com vigência até 07/03/2023.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a representante legal da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Dom Bosco Colombo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2420/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2006 e 03/2013, e o Parecer nº 71/2019 – BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio da Polícia Militar – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Júlio Gomes, 158, do Município e NRE de Cornélio Procopio, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi criada pelo Decreto Estadual nº 11.334, de 15/10/2018.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2421/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 70/2019 - BICAMERAL, do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio da Polícia Militar – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Monteiro Lobato, 695, do Município e NRE de Maringá, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi criada pelo Decreto Estadual nº 11334, de 15/10/2018.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2431/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 196/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Médio e Normal, área da deficiência visual, no Colégio Estadual Guilherme de Almeida – Ensino Médio e Normal, situado na Rua

Guabioreira, 765, do Município de Santa Izabel do Oeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 807/2013, de 25/02/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2342/2018, de 23/05/2018 e Parecer nº 1646/2018 – CEE/PR, com vigência até 11/03/2023.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Chefe do Departamento de Legislação Escolar

60364/2019

RESOLUÇÃO Nº 512/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013 e o Parecer nº 174/2018 - BICAMERAL, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fases I e II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Laranjeiras do Sul – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Manoel Ribas, 2551, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 596/2013, de 06/02/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5374/2017, de 16/10/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º O Ensino Fundamental – Fases I e II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a funcionar e reconhecidos pela Resolução nº 3797/2006, de 08/08/2006.

§ 3º O último prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fases I e II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedido pela Resolução nº 2419/2014, de 02/06/2014 e Parecer nº 42/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º O último prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi concedido pela Resolução nº 2919/2014 de 17/06/2014 e Parecer nº 41/2014 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 5º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 5º.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
República por ter saído com incorreção

RESOLUÇÃO Nº 2200/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2271/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Imbuí da Roseira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada da Ribeira, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5188/2012, de 23/08/2012 e Parecer 3093/2012 – CEF/SEED, com vigência até 25/09/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3052/2008, de 07/07/2008 e o Parecer nº 2254/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5188/2012, de 23/08/2012 e Parecer nº 3093/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2201/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2006 e 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2276/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), no Colégio Alfa de Campo Mourão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Capitão Índio Bandeira, 2830, do Município e NRE Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Sistema Elite de Ensino S.A. e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4263/2018, de 12/09/2018 e Parecer nº 3042/2018 – CEF/SEED, com vigência até 27/09/2023.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com implantação simultânea, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2202/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 86/2019, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professor João Farias da Costa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Joubert Agostinho de Oliveira, 313, do Município de Nova Cantu, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1893/2013, de 22/04/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2140/2019, de 04/06/2019 e Parecer nº 2190/2019 – CEE/PR, com vigência até 06/05/2028.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2220/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013 ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2279/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Cuca Legal – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida dos Pioneiros, 452, do Município de Catanduvas, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Fundação Educacional de Catanduvas - FEDUCAT e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7471/2012, de 06/12/2012 e Parecer nº 4350/2012 – CEF/SEED, com vigência até 26/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/12/2017.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 412/2008, de 01/02/2008 e o Parecer nº 159/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 7471/2012, de 06/12/2012 e Parecer nº 4350/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2221/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2280/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Mustafá Salomão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Paranaguá, s/n, do Município de Matinhos, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4076/2013, de 03/09/2013 e Parecer nº 1819/2013 – CEF/SEED, com vigência até 11/09/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2222/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2282/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Edília Amorin de Quadros, do Município de Ubiratã, NRE de Goioerê, da Rua Benjamin Constant, 1197, para a Rua Duque de Caxias, 822, do mesmo Município, a partir de 01/07/2014.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2675/2014, de 11/06/2014 e Parecer nº 723/2014 – CEF/SEED, com vigência até 16/07/2019.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 4525/1995, de 11/12/1995, e o Parecer nº 137/1995 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2675/2014, de 11/06/2014 e Parecer nº 723/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2223/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2281/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Paulo Pimentel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Nova Vitória, do Município de Nova Prata do Iguaçu, NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4650/2012, de 30/07/2012 e Parecer nº 2852/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2183/2019, de 06/06/2019 e Parecer nº 2246/2019 – CEF/SEED, com vigência até 15/08/2027.

§ 2º A Resolução nº 4730/2007, de 19/11/2007 e o Parecer nº 2970/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4650/2012, de 30/07/2012 e Parecer nº 2852/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2224/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2290/2019, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 348275 - 28/06/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 13490

Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - 897

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADELIA MARCIA ROCHA DE ALMEIDA	67927427PR	2275	06901349D005	55	11/06/2019	2019

CURITIBA, 28 de Junho de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): DERLY CEYLA HOSTERT
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018 - 07/03/2018

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Presidente Costa e Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Rio Grande, 107, do Município de São Pedro do Iguaçu, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4704/2011, de 31/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5342/2017, de 16/10/2017 e Parecer nº 3291/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 3814/2006, de 08/08/2006 e o Parecer nº 178/2006 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4711/2016, de 24/10/2016 e Parecer nº 2782/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 81/2017, de 12/04/2017, no período de 01/01/2017 a 31/12/2018.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2225/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019-GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, do Decreto nº 1437, de 23 de maio de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e nº 03/2013 e o Parecer nº 102/2019 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua 21 de Abril, 548, do Município de Terra Rica, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3180/2012, de 24/05/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4611/2017, de 18/09/2017 e Parecer nº 2792/2017 – CEE/PR, com vigência até 06/06/2027.

§ 2º A Resolução nº 2858/1981, de 30/11/1981 autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2635/1982, de 07/10/1982 reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2371/2013, de 21/05/2013 e Parecer nº 42/2013 – CEE/PR, com vigência até 08/10/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/10/2017 a 09/10/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares

Chefe do Departamento de Legislação Escolar

60570/2019

60675/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 348276 - 28/06/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 1895
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CENAP
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ESTETICA - 940

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MICHELI KAWANA MESOMO	123108736PR	137	08300189D001	21	27/06/2019	2019

FOZ DO IGUAÇU, 28 de Junho de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): VANDA MARILDA PAES SCOPEL

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 02/2017 - 10/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTÔNIO SCOPEL

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/2013 - 08/05/2013

60696/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 348273 - 28/06/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12418
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CIMONE BORGES VIEIRA	141128680PR	1363	06901241C001	65	12/06/2019	2018
FRACIANE DE LIMA MOREIRA	69898610PR	1364	06901241C001	66	12/06/2019	2018
FRANCIELI DE OLIVEIRA RIBEIRO	123039041PR	1365	06901241C001	66	12/06/2019	2018
GABRIELLE LOPES DA SILVA	141018680PR	1366	06901241C001	66	12/06/2019	2018
GABRIELA NOGUEIRA DE SOUZA	137023407PR	1367	06901241C001	66	12/06/2019	2018
JESSICA APARECIDA PONTES DOS SANTOS	128236171PR	1368	06901241C001	66	12/06/2019	2018
JOCILAINE DE OLIVEIRA RIBEIRO	103736528PR	1369	06901241C001	67	12/06/2019	2018
LETICIA BIANCA RENESE	107433066PR	1370	06901241C001	67	12/06/2019	2018
MARLENE PEREIRA DO NASCIMENTO	46540255PR	1371	06901241C001	67	12/06/2019	2018
MICHELE BAESSA	101670660PR	1372	06901241C001	67	12/06/2019	2018
MONALIZA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	132463573PR	1373	06901241C001	67	12/06/2019	2018
ROSANA DE SOUZA	61291679PR	1374	06901241C001	68	12/06/2019	2018
ANA CAROLINE DIAS ANDRADE	127218730PR	1389	06901241C001	68	27/06/2019	2018
ANDRESSA RIBEIRO PINHEIRO ILDEFONSO	93685113PR	1390	06901241C001	68	27/06/2019	2018
EDER BELCARI SOARES	127435383PR	1391	06901241C001	68	27/06/2019	2018
LEORIDIANE DE LIMA BUENO	95205100PR	1392	06901241C001	69	27/06/2019	2018
LILIANE APARECIDA LINZMAYER	55992207PR	1393	06901241C001	69	27/06/2019	2018
MARIANA DE OLIVEIRA GOUVEA	128235337PR	1394	06901241C001	69	27/06/2019	2018
MAYARA DE OLIVEIRA BARBOSA	42352558SP	1395	06901241C001	69	27/06/2019	2018
MIRIÃ AZEVEDO ALVES	90112082PR	1396	06901241C001	69	27/06/2019	2018
PATRICIA RIBEIRO MEIRELES DA SILVA	92383636PR	1397	06901241C001	70	27/06/2019	2018
REBECA SOARES DOS SANTOS	132365385PR	1398	06901241C001	70	27/06/2019	2018
VALDENICE NORATO DOS SANTOS	49632126PR	1399	06901241C001	70	27/06/2019	2018

CURITIBA, 28 de Junho de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA ROCHA DE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 013/2018 - 02/07/2018

Nome do(a) Diretor(a): DR ALAÉRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 001/07/SEED/PR - 28/05/2007

60671/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 348274 - 28/06/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12418
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINE DIAS ANDRADE	127218730PR	1400	06901241D003	11	27/06/2019	2019
ANDRESSA RIBEIRO PINHEIRO ILDEFONSO	93685113PR	1401	06901241D003	11	27/06/2019	2019
EDER BELCARI SOARES	127435383PR	1402	06901241D003	11	27/06/2019	2019
LEORIDIANE DE LIMA BUENO	95205100PR	1403	06901241D003	11	27/06/2019	2019
LILIANE APARECIDA LINZMAYER	55992207PR	1404	06901241D003	12	27/06/2019	2019
MARIANA DE OLIVEIRA GOUVEA	128235337PR	1405	06901241D003	12	27/06/2019	2019
MAYARA DE OLIVEIRA BARBOSA	42352558SP	1406	06901241D003	12	27/06/2019	2019
MIRIÃ AZEVEDO ALVES	90112082PR	1407	06901241D003	12	27/06/2019	2019
PATRICIA RIBEIRO MEIRELES DA SILVA	92383636PR	1408	06901241D003	12	27/06/2019	2019
REBECA SOARES DOS SANTOS	132365385PR	1409	06901241D003	13	27/06/2019	2019
VALDENICE NORATO DOS SANTOS	49632126PR	1410	06901241D003	13	27/06/2019	2019

CURITIBA, 28 de Junho de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA ROCHA DE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 013/2018 - 02/07/2018

Nome do(a) Diretor(a): DR ALAÉRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 001/07/SEED/PR - 28/05/2007

60672/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 348278 - 28/06/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
 Nome do Município: PARANAGUA
 Código do Estabelecimento: 24
 Nome do Estabelecimento: JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 807

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS	87981169PR	1522	18400002D004	5	27/06/2019	2009

PARANAGUA, 28 de Junho de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): AGLACY LENIARA DO
 ROCIO FERRARI DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3242/2018 - 19/07/2018

Nome do(a) Diretor(a): ALEX JOSÉ CORREIA WEISS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

60706/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 348277 - 28/06/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 23
 Nome do Estabelecimento: GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KAMILA MORAIS DE OLIVEIRA	104752411PR	1036	08300002D003	7	26/06/2019	2012
JULIANE RODRIGUES CANHETE	5103173679RS	1037	08300002D003	8	27/06/2019	2012
VENESSA DOS ANJOS NASCIMENTO	108625279PR	1038	08300002D003	8	27/06/2019	2012
MARCIA MARIA DA SILVA	64556487PR	1039	08300002D003	8	27/06/2019	2012
AURELIANA VIEIRA LACERDA	144615034PR	1040	08300002D003	8	27/06/2019	2013
VIVIANE DE SOUZA PORTO	106068682PR	1041	08300002D003	8	27/06/2019	2013
TEREZINHA PARANÁ DE OLIVEIRA	59028286PR	1042	08300002D003	9	27/06/2019	2013
LUCILENE RODRIGUES DE FREITAS	80167385PR	1043	08300002D003	9	27/06/2019	2013
ROSEMARI QUEVEDO	96339780PR	1044	08300002D003	9	27/06/2019	2013
ROSILDA SOUZA DE OLIVEIRA	68585295PR	1045	08300002D003	9	27/06/2019	2013
PAULO SENCZKOVSKI	1057989152PR	1046	08300002D003	9	27/06/2019	2013
MARCIA ROGERIA RICCI LLERA	76753202PR	1047	08300002D003	10	27/06/2019	2013
MARCIA ADRIANA MAXIMO DOS SANTOS	46566734PR	1048	08300002D003	10	27/06/2019	2013
MARCELO RODRIGO GARAY DOS SANTOS	98472487PR	1049	08300002D003	10	27/06/2019	2013
LEANDRO REIS PAZINI	64559389PR	1050	08300002D003	10	27/06/2019	2013
JAQUELINE DE FATIMA RAUPP DOS SANTOS	103410533PR	1051	08300002D003	10	27/06/2019	2013
FRANCIELLI DAPPER RIOS	86653931PR	1052	08300002D003	11	27/06/2019	2013
ELDA RODRIGUES DIAS	94341434PR	1053	08300002D003	11	27/06/2019	2013
MARCIO DUARTE DA SILVA	83382740PR	1054	08300002D003	11	27/06/2019	2018
ANÁ MARIA RAMOS RODRIGUES	62742224PR	1055	08300002D003	11	27/06/2019	2018

FOZ DO IGUAÇU, 28 de Junho de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): ROSENEI FERNANDES

LISBOA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 5760/2018 - 12/12/2018

Nome do(a) Diretor(a): VAGNER DA SILVA COSTA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

60701/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 348279 - 28/06/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2020
 Nome do Município: PORECATU
 Código do Estabelecimento: 231
 Nome do Estabelecimento: RICARDO LUNARDELLI, C E-EI EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA REIS	534039674SP	1896	20200023C001	96	16/05/2019	2018

PORECATU, 28 de Junho de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): GISELE PETRAUSKAS

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDNÉIA MARIA DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 741/2016 - 04/03/2016

60708/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 348280 - 28/06/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2590
 Nome do Município: SAO MIGUEL DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 33
 Nome do Estabelecimento: UNIGUAÇU, C - EM N P
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA BAIERLE PROCOPIO	136121030PR	733	25900003C001	53	26/06/2019	2019
ANA KAROLINA BIANCHINI	143091783PR	734	25900003C001	54	26/06/2019	2019

Secretaria da Fazenda**CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF**
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR**PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara**Número: 00024/2019 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 10/07/2019 16:30 Afixada em: 26/06/2019**01) RELATOR(A) CLAUDIO HENRIQUE RESENDE BATISTA**PAF: 6617525-1
AVERAMA ALIMENTOS S/A
Representante: BEATRIZ DO CARMO LANGIANO GEISER
Recurso: Ordinário**02) RELATOR(A) CLEONICE STEFANI SALVADOR**PAF: 6611829-0
COUROADA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA
Representante: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso: Reexame necessárioPAF: 6617972-9
TRANS FALLS LTDA
Representante: BEATRIZ DO CARMO LANGIANO GEISER
Recurso: Ordinário**03) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO**PAF: 6617510-3
AVERAMA ALIMENTOS S/A
Representante: JORGE TAKAYUKI TERASOTO
Recurso: Ordinário**04) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE**PAF: 6607305-0
A DOS SANTOS COM.MADEIRAS - MARCELO ARRABAR
Representante: MAILSON BRITO DA COSTA
Recurso: Ordinário e Ofício**05) RELATOR(A) RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES**PAF: 6625572-7
B J SANTOS EIRELI
Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso: Reexame necessário**06) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO**PAF: 6618131-6
ZEPPINI INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
Procurador(es): ALINE HELENA GAGLIARDO DOMINGUES
Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso: Ordinário**60311/2019****CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF**
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR**PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara**Número: 00024/2019 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 10/07/2019 16:30 Afixada em: 26/06/2019**01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO**PAF: 6624534-9
IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA
Procurador(es): JAMES J. MARINS DE SOUZA
LEONARDO COLOGNESE GARCIA
Representante: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso: Ordinário**60314/2019****RESOLUÇÃO Nº 547 de 27 de junho de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 10.005.000,00 (dez milhões e cinco mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da FazendaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 547

Nº controle: 19009934

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6702	147						10.005.000,00			10.005.000,00	19001066
										10.005.000,00	
										10.005.000,00	

60601/2019**RESOLUÇÃO Nº 548 de 27 de junho de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 548

Nº controle: 19000935

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5132	101			1.570.000,00		80.000,00	400.000,00			2.050.000,00	19001067
										2.050.000,00	
										2.050.000,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 548

Nº controle: 19000935

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3101	101		2.050.000,00							2.050.000,00	19001067
										2.050.000,00	
										2.050.000,00	

60596/2019

RESOLUÇÃO Nº 549 de 27 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 30.150.000,00 (trinta milhões, cento e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 549

Nº controle: 19000900

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	250				150.000,00					150.000,00	19001031
	255			30.000.000,00						30.000.000,00	19001031
										30.150.000,00	
										30.150.000,00	

60594/2019

RESOLUÇÃO Nº 550 de 27 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 19001029/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO			ANEXO I			Nº controle: 19000898	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 550							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44504200	100	01	P	5.000.000,00	19001029
TOTAL						5.000.000,00	
TOTAL						5.000.000,00	

CONTINGENCIAMENTO		ANEXO II				Nº controle: 19000898	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 550							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4161	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	44414200	100	01	P	2.500.000,00	19001029
		44905200	100	01	P	2.500.000,00	19001029
TOTAL						5.000.000,00	
TOTAL						5.000.000,00	

60590/2019

RESOLUÇÃO Nº 554 de 27 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 19001037/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, num valor de descontinenciamento de R\$ 947.981.573,00 (novecentos e quarenta e sete milhões, novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais), e de contingenciamento de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I			Nº controle: 19000907		
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 554							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						
4090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33901400	100	01	P	411.118,00	19001037
		33903000	100	01	P	888.160,00	19001037
		33903600	100	01	P	758.865,00	19001037
		33903700	100	01	P	1.640.000,00	19001037
		33903900	100	01	P	4.241.162,00	19001037
		33904000	100	01	P	1.655.850,00	19001037
		33913900	100	01	P	120.000,00	19001037
4204	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO	33901400	100	01	P	55.282,00	19001037
		33903600	100	01	P	278.398,00	19001037
TOTAL						10.048.835,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO						
4097	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	31900400	145	10	P	10.303.863,00	19001037
		31901100	145	10	P	589.051.731,00	19001037
		31901300	145	10	P	25.872,00	19001037
		31901600	145	10	P	57.386.062,00	19001037
		31911300	145	10	P	75.701.579,00	19001037

4098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	33904700	145	10	P	7.530.893,00	19001037
		31900400	114	10	P	39.739.830,00	19001037
		31901100	114	10	P	74.281.207,00	19001037
		31901300	114	10	P	164.180,00	19001037
		31911300	114	10	P	14.482.162,00	19001037
		33904700	114	10	P	1.332.621,00	19001037
4371	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	33903900	100	01	P	28.120,00	19001037
4465	CAMINHOS DA PROFISSIONALIZAÇÃO	33903000	100	01	P	1.200.000,00	19001037
		33903200	100	01	P	949.173,00	19001037
4469	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO COM PARANAEDUCAÇÃO - GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR	33903900	100	01	P	252.000,00	19001037
4470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES		100	01	P	12.616.000,00	19001037
		33904000	100	01	P	6.623.298,00	19001037
TOTAL						891.668.591,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
4395	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR	33903900	100	01	P	58.000,00	19001037
4453	GESTÃO DE SUPRIMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA ESCOLAR	33404100	100	01	P	10.000.000,00	19001037
			116	10	P	14.000.000,00	19001037
		33903000	100	01	P	14.712.651,00	19001037
			101	01	P	677.216,00	19001037
			116	10	P	176.400,00	19001037
		33903900	100	01	P	1.440,00	19001037
			116	10	P	6.638.440,00	19001037
TOTAL						46.264.147,00	
TOTAL						947.981.573,00	

CONTINGENCIAMENTO

ANEXO II

Nº controle: 19000907

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 554

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4103	SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO						
4371	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	33901800	116	10	P	300.000,00	19001037
		33903900	116	10	P	1.000.000,00	19001037
4372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO	33903000	116	10	P	500.000,00	19001037
4374	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS - EJA	33903200	116	10	P	800.000,00	19001037
		33903900	116	10	P	1.000.000,00	19001037
4465	CAMINHOS DA PROFISSIONALIZAÇÃO	33903000	116	10	P	1.500.000,00	19001037
		33903200	116	10	P	1.000.000,00	19001037
4467	FORMAÇÃO CONTINUADA	33901800	116	10	P	3.400.000,00	19001037
		33903900	116	10	P	500.000,00	19001037
TOTAL						10.000.000,00	
TOTAL						10.000.000,00	

60593/2019

RESOLUÇÃO Nº 560 de 27 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 560

Nº controle: 19000943

ÓRGÃO	16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO								
UNIDADE CONTÁBIL	01600	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1602	100					5.000,00				5.000,00 19001076
										5.000,00

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA								
UNIDADE CONTÁBIL	05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
5132	101					29.000,00				29.000,00 19001076
										29.000,00
										34.000,00

ANEXO II N° controle: 19000943
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 560

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO								
UNIDADE CONTÁBIL	01600	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1602	100			5.000,00						5.000,00 19001076
										5.000,00

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA								
UNIDADE CONTÁBIL	05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG								
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
5132	101			29.000,00						29.000,00 19001076
										29.000,00
										34.000,00

60602/2019

PORTARIA N° 251/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19000958/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais) de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 19000830	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 251					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
05760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA						
5760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIAE ADOLESCÊNCIA - FIA						
4417	GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33913900	150	01	L	50.600,00	19000958
TOTAL						50.600,00	
TOTAL						50.600,00	
REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 19000830	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 251					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
57	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
05760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA						
5760	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIAE ADOLESCÊNCIA - FIA						

4417	GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33903900	150	01	L	50.600,00	19000958
TOTAL						50.600,00	
TOTAL						50.600,00	

60729/2019

PORTARIA Nº 249 /2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001059 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19000928	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 249					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO	CRE					
2930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO - CRE						
4052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	33903500	100	01	L	990.000,00	19001059
TOTAL						990.000,00	
TOTAL						990.000,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 19000928	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 249					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO	CRE					
2930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO - CRE						
4052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	33903700	100	01	L	990.000,00	19001059
						TOTAL	990.000,00
						TOTAL	990.000,00

60628/2019

PORTARIA Nº 250/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001026 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 3.062.001,00 (três milhões, sessenta e dois mil e um reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I			N° controle: 19000896		
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 250					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33909300	255	95	L	19.800,00	19001026
		44909200	100	01	L	54.916,00	19001026

4434	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33903000	255	95	L	1.500.000,00	19001026
4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS	44905100	100	01	L	82.980,00	19001026
		44905200	100	01	L	1.404.305,00	19001026
TOTAL						3.062.001,00	
TOTAL						3.062.001,00	

ACRÉSCIMO ANEXO II N° controle: 19000896
DE OBRAS ANEXO À PORTARIA N° 250

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE					
4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS					
280	Curitiba					
00000023	Instalação de Elevador no Centro de Estudos do Hospital do Trabalhador	100	01	L	82.980,00	19001026
TOTAL						82.980,00
TOTAL						82.980,00

REDUÇÃO ANEXO III N° controle: 19000896
DE DESPESA ANEXO À PORTARIA N° 250

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE					
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33504100 255	95	L	19.800,00	19001026
		44905200 100	01	L	54.916,00	19001026
4434	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33903200 255	95	L	1.500.000,00	19001026
4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS	44906100 100	01	L	1.487.285,00	19001026
TOTAL						3.062.001,00
TOTAL						3.062.001,00

60629/2019

PORTARIA N° 252/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001006/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 25.418,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 19000875	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 252					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
2734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR						
4048	MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS NO ESTADO	33903000	250	95	L	25.418,00	19001006
TOTAL						25.418,00	
TOTAL						25.418,00	

60720/2019

PORTARIA Nº 253/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001015/DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19000887	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 253					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
4294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEMA/IAP	33404100	258	95	L	225.000,00	19001015
		33903000	258	95	L	138.000,00	19001015
				TOTAL		363.000,00	
				TOTAL		363.000,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 19000887	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 253					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
4294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEMA/IAP	33903900	258	95	L	363.000,00	19001015
				TOTAL		363.000,00	
				TOTAL		363.000,00	

60631/2019

PORTARIA Nº 254 /2019 – /SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19000973/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I			Nº controle: 19000846		
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 254					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						

4392	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	33903900	100	01	L	60.000,00	19000973
TOTAL						60.000,00	
TOTAL						60.000,00	

REDUÇÃO	ANEXO II	Nº controle:	19000846
DE DESPESA	ANEXO À PORTARIA Nº 254		

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5102	DIRETORIA GERAL						
4392	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	33913900	100	01	L	60.000,00	19000973
TOTAL						60.000,00	
TOTAL						60.000,00	

60625/2019

PORTARIA Nº 255/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001034 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19000903	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 255					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
4365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	33901400	100	01	L	5.000,00	19001034
		33903300	100	01	L	5.000,00	19001034
				TOTAL		10.000,00	
				TOTAL		10.000,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 19000903	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 255					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
4365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	33903900	100	01	L	10.000,00	19001034
TOTAL						10.000,00	
TOTAL						10.000,00	

60627/2019

PORTARIA Nº 256/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001035 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 260.365,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 19000904	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 256					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL						
03500	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL						
3502	DIRETORIA GERAL						
4451	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM EPR	33903900	100	01	L	260.365,00	19001035
TOTAL						260.365,00	
TOTAL						260.365,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 19000904	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 256					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
35	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL						
03500	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL						
3502	DIRETORIA GERAL						
4451	GERENCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO COM EPR	33904900	100	01	L	260.365,00	19001035
TOTAL						260.365,00	
TOTAL						260.365,00	

60626/2019

PORTARIA Nº 257/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001043 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 1.995.230,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19000913	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 257					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL	33903600	250	95	L	1.995.230,00	19001043
TOTAL						1.995.230,00	
TOTAL						1.995.230,00	

REDUÇÃO			ANEXO II			Nº controle: 19000913		
DE DESPESA			ANEXO À PORTARIA Nº 257					
Cod.	Especificação		Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR							
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL							

4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL	33901800	250	95	L	100.000,00	19001043
		33903000	250	95	L	1.795.230,00	19001043
		33909300	250	95	L	100.000,00	19001043
				TOTAL		1.995.230,00	
				TOTAL		1.995.230,00	

60630/2019

PORTARIA Nº 258/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001039 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19000920	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 258					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA-CCTG						
4199	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	33901400	101	01	L	10.000,00	19001039
		33903300	101	01	L	30.000,00	19001039
				TOTAL		40.000,00	
				TOTAL		40.000,00	
REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 19000920	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 258					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA-CCTG						
4199	PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	33903600	101	01	L	40.000,00	19001039
				TOTAL		40.000,00	
				TOTAL		40.000,00	

60624/2019

PORTARIA Nº 259/2019/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 19001056 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 46.865,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 19000925	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 259					
Cod.	Especificação	Natureza	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	33909300	148	09	L	1.187,00	19001074
				TOTAL		1.187,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3902	DIRETORIA GERAL						
4064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	33903700	113	01	L	171.000,00	19001074
				TOTAL		171.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3914	POLICIA CIENTIFICA						
4079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	33901400	113	01	L	50.000,00	19001074
		33909200	113	01	L	11.449,00	19001074
				TOTAL		61.449,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3921	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA						
4498	AÇÕES DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	33904000	113	01	L	1.063,00	19001074
				TOTAL		1.063,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						

03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
4503	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	33909300	148	09	L	1.719,00	19001074
4504	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR	33909200	113	01	L	22.500,00	19001074
4508	AÇÕES DO POLICIAMENTO AMBIENTAL	33903300	113	01	L	10.000,00	19001074
		33904700	113	01	L	3.684,00	19001074
4513	GESTÃO DO BATALHÃO POLICIAL MILITAR DE OPERAÇÕES AÉREAS - BPMOA	33901500	113	01	L	16.000,00	19001074
TOTAL						53.903,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
4902	DIRETORIA GERAL						
4378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33909200	101	01	L	245,00	19001074
TOTAL						245,00	
TOTAL						288.847,00	

REDUÇÃO	ANEXO II	Nº controle: 19000941
DE DESPESA	ANEXO À PORTARIA Nº 261	

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AL0	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
3014	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO	33903600	148	09	L	1.187,00	19001074
TOTAL						1.187,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3902	DIRETORIA GERAL						
4064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	33909300	113	01	L	171.000,00	19001074
TOTAL						171.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3914	POLICIA CIENTIFICA						
4079	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA	33903900	113	01	L	61.449,00	19001074
TOTAL						61.449,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3921	POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA						
4498	AÇÕES DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	33903000	113	01	L	1.063,00	19001074
TOTAL						1.063,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
4503	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	33903900	148	09	L	1.719,00	19001074
4504	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR	33903000	113	01	L	22.500,00	19001074
4508	AÇÕES DO POLICIAMENTO AMBIENTAL		113	01	L	13.684,00	19001074
4513	GESTÃO DO BATALHÃO POLICIAL MILITAR DE OPERAÇÕES AÉREAS - BPMOA	33903700	113	01	L	16.000,00	19001074
TOTAL						53.903,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS						
4902	DIRETORIA GERAL						
4378	GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	33903900	101	01	L	245,00	19001074
TOTAL						245,00	
TOTAL						288.847,00	

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 264 DE 24/06/2019

ORGÃO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
IZAURA MIDORI OUYAMA				90	15/11/2009 14/11/2014	17/06/2019	14/09/2019
35907742	1	NAAF-I	158107554				

60010/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 265 DE 24/06/2019

ORGÃO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JOCE MARIA REPULA FEDRIGO				90	15/11/2009 14/11/2014	01/07/2019	28/09/2019
35577351	1	NAAF-I	155485043				

60750/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 266 DE 24/06/2019

ORGÃO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARCELO FLAUSINO ROSSI				90	17/01/2005 16/01/2010	08/07/2019	05/10/2019
52039690	1	NAAF-I	155381833				

60753/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 267 DE 24/06/2019

ORGÃO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARCEL COLLEONE				180	02/02/1999 01/02/2009	10/07/2019	05/01/2020
18301822	1	NAAF-I	156761451				

60754/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 60 DE 24/06/2019

ORGÃO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
EDEMILSON SEBASTIAO GUSMAO DOS ANJOS				90	04/10/2009 03/10/2014	01/07/2019	28/09/2019
13238529	1	NAI	158103320				

60751/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 61 DE 24/06/2019

ORGÃO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA				90	21/06/2002 20/06/2007	04/07/2019	01/10/2019
19298817	1	NAI	157955136				

60752/2019

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 282 DE 27/06/2019

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LUIZ FERNANDO SHOITI OBA				90	22/12/2007 21/12/2012	14/08/2019	11/11/2019
17788370	1	NAA	158407019				
LICELIA FORNAZIERI				90	22/12/2012 21/12/2017	22/07/2019	19/10/2019
30355628	2	NAA	158472295				
RICARDO RIBAS DA SILVA				90	02/06/2014 01/06/2019	02/08/2019	30/10/2019
81122954	2	NAC	158474700				

60464/2019

PORTARIA Nº 080/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.959, de 05 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093 de 03/09/2014:

Resolve exonerar da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS/PARANÁ, a partir de 24 de junho de 2019: Alexandre Andara, RG nº 6047173783, Diretor Geral do Hospital Regional do Litoral.

Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de junho de 2019.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Helder Luiz Lazarotto
Diretor Administrativo

60358/2019

PORTARIA SESA Nº 0274/2019

O DIRETOR GERAL, no uso das atribuições que lhe confere com fundamento no art. 6º, IV, parágrafo único e Anexo V da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo do Decreto nº 9921/2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e Considerando o disposto no Artigo 242, da Lei nº 6.174/1970, e Considerando o contido no protocolado nº 15.760.607-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a pedido, a Portaria nº 0143/2018/DG/SESA, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares, no período de 04/04/2018 a 02/04/2020, a servidora Melina Lopes Lima, RG nº 12.834.271-0, Enfermeiro, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º. A revogação aplica-se a partir de 01/08/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente

Nestor Werner Junior
Diretor Geral

60438/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

EDITAL Nº 001/2019

CHAMAMENTO DE SERVIDORES PARA CADASTRO DE FACILITADORES EM PRÁTICAS RESTAURATIVAS

O Departamento de Atendimento Socioeducativo convida seus servidores a se cadastrarem em seu banco de profissionais como “FACILITADORES EM PRÁTICAS RESTAURATIVAS”, nos termos que seguem.

CAPÍTULO I

DO CHAMAMENTO E SUAS FINALIDADES

Art 1º. O cadastro de facilitadores em práticas restaurativas é um instrumento que visa identificar, divulgar e reconhecer os servidores capacitados como facilitadores de círculos de relacionamentos e/ou construção de paz que integram no Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná.
Parágrafo Único. Consideram-se “facilitadores em práticas restaurativas” o servidor capacitado por instituição competente para tanto, na modalidade presencial, com carga-horária mínima de 16 horas.

Art 2º. São objetivos do chamamento:

- I- Identificar, divulgar e estimular a realização de círculos restaurativos nas unidades socioeducativas;
- II- Dar visibilidade às práticas restaurativas que se destacam, contribuindo para uma mobilização de âmbito estadual e nacional, em favor da consolidação das políticas de atendimento socioeducativo;
- III- Colaborar para a continuidade das ações implementadas nas Unidades e estimular a implementação de outras, no âmbito de práticas restaurativas;
- IV- Contribuir para o compartilhamento e replicação das boas experiências em práticas restaurativas no âmbito estadual e nacional.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. Poderão participar do cadastro servidores do Departamento de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, em exercício, nas Unidades Socioeducativas do Estado ou no DEASE, que tenham sido capacitados por instituição competente, mediante certificação, de curso presencial com carga-horária mínima de 16 horas.

Art. 4º. O cadastro deverá ser efetuado no site do Departamento de Atendimento Socioeducativo (<http://www.dease.pr.gov.br/>), contendo as seguintes informações:

- I – Nome do servidor;
- II – Unidade Socioeducativa que atua;
- III – Categoria Profissional;
- IV – Instituição pela qual recebeu formação como facilitador;
- V – Carga-horária do curso realizado;
- VI – Histórico de atuação como facilitador (círculos em que atuou como facilitador, contendo metodologia, carga-horária, objetivo da prática, resultados alcançados).

Art 5º. O prazo para inscrições é de 1º a 19 de julho, prorrogável a critério do DEASE.

Art 6º. Não há limite para o número de inscrições.

CAPÍTULO III

DA IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Art. 7º. Após a conclusão do cadastro, os servidores inscritos poderão ser convidados pelo Departamento de Atendimento Socioeducativo para atuar como facilitadores de práticas restaurativas nas unidades socioeducativas, da seguinte forma:

- I – Círculos de relacionamentos;
- II – Círculos de construção de paz.

Art. 8. São atribuições do facilitador:

- I – preparar e realizar conversas com a unidade socioeducativa que se realizará o círculo restaurativo e com o DEASE para compreender e planejar a prática restaurativa;
- II – realizar o círculo restaurativo, juntamente com outro facilitador indicado pelo DEASE, em espaço definido pela unidade socioeducativa, estimulando o diálogo, a reflexão do grupo, a escuta qualificada, a empatia e o sigilo;
- III – considerar os fatores sociais e institucionais que contribuíram para o surgimento do fato que gerou danos quando da implementação da prática restaurativa;
- IV – apoiar de modo amplo e coletivo a solução dos conflitos, quando houver;
- V – incentivar o grupo a promover adequações e encaminhamentos necessários a partir das demandas levantadas durante a prática restaurativa;
- VI – redigir relatório ao DEASE, respeitado o sigilo do círculo restaurativo, contendo os objetivos do círculo, metodologia utilizada, relato de execução, resultados alcançados, dificuldades e demandas identificadas, sugestão de encaminhamentos e parecer final da prática.

Art. 9. A seleção de facilitadores se dará conforme critérios estabelecidos pelo Departamento de Atendimento Socioeducativo, em atendimento às demandas identificadas nas unidades socioeducativas e considerarão: o histórico de atuação como facilitador, bem como o perfil e disponibilidade do servidor.

Art. 10. A participação será voluntária e em consonância com as demandas das unidades socioeducativas, bem como do Departamento de Atendimento Socioeducativo.

Art. 11. Os facilitadores receberão certificado emitido pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho e poderão ser convidados pela SEJUF/DEASE para apresentar o resultado das práticas restaurativas em diferentes instâncias, tais como eventos, reuniões, capacitações promovidas pelos diversos Órgãos vinculados à SEJU, entre outros.

Art. 12. Para além das unidades socioeducativas identificadas pelo Departamento de Atendimento Socioeducativo, as unidades que tiverem interesse no recebimento de práticas restaurativas deverão entrar em contato com o DEASE por meio de suas respectivas direções, que irá organizar de acordo com as demandas e urgências identificadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Não serão deferidas inscrições que não estejam em conformidade com o presente Edital.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEASE.

Curitiba, 28 de junho de 2019.

Cel. David Antonio Pancotti,
Chefe do Departamento de Atendimento Socioeducativo.

60607/2019

DELIBERAÇÃO Nº 041/2019 – CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 07 de junho de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação nº 009/2011 - CEAS/PR que estabelece o orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR do Conselho Estadual de Assistência Social e;

Considerando a Resolução nº 109/2009 - CNAS que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e os níveis de complexidade das ações do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, sendo o Serviço de proteção e atendimento integral à família, ao nível de proteção social básica, enquanto de competência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS dos municípios;

Considerando a função do Estado na complementação de repasse de recurso nos municípios para a implementação dos serviços socioassistenciais executados pelos municípios;

Considerando a Deliberação nº 034/2012 - CEAS/PR, que aprovou recursos no valor de R\$ 3.120.000,00 para "Cofinanciamento dos serviços tipificados como de Proteção Social Básica e/ou de Benefícios Eventuais", mais especificamente o serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF;

Considerando a Deliberação nº 048/2017 – CEAS/PR que aprova a prorrogação do prazo final para a execução dos recursos do Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas final do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF dos municípios, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 07 de Junho de 2019.

Fernando Fabiano Castellano Júnior
Presidente do CEAS/PR

DELIBERAÇÃO 41/2019 – CEAS/PR**ANEXO I**

Nº	MUNICÍPIO	PROTOCOLO	PARECER ÁREA TÉCNICA	PARECER ÁREA TÉCNICA
01	CORBÉLIA	14.108.526-3	Aprovada	Finalizada Regular
02	PEABIRU	14.107.495-4	Aprovada	Finalizada Regular
03	TUNEIRAS DO OESTE	14.107.562-4	Aprovada	Finalizada Regular
04	TERRA BOA	14.107.480-6	Aprovada	Finalizada Regular
05	MERCEDES	14.10.761-7	Aprovada	Finalizada Regular

60338/2019

DELIBERAÇÃO Nº 034/2019– CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 07 de junho de 2019, no uso das suas atribuições regimentais e

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da reprogramação do saldo do CapacitaSUAS, para execução em 2019, no valor de R\$ 3.285.709,10 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e nove reais e 10 centavos).

Parágrafo único. O saldo será executado por meio de qualquer Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Cidadania - MDC, para desenvolver o curso, por procedimento licitatório.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor no momento da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 07 de junho de 2019.

Fernando Fabiano Castellano Júnior
Presidente do CEAS/PR

60333/2019

DELIBERAÇÃO Nº 042/2019 – CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 07 de junho de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação nº 045/2013 do CEAS/PR que aprova a regulamentação dos Benefícios Eventuais;

Considerando a Deliberação nº 09/2015 – CEAS/PR, que aprova o repasse de recurso de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) para Casa de Passagem Indígena no município de Curitiba, com recursos da Fonte 257 – Detran

Considerando a Deliberação 018/2017 – CEAS/PR, que aprovou a execução do saldo excedente do cofinanciamento dos Benefícios Eventuais destinado ao atendimento da população indígena da Casa de Passagem do município de Curitiba;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do cofinanciamento dos Benefícios Eventuais destinado ao atendimento da população indígena da Casa de Passagem do município de Curitiba-PR.

Parágrafo único. A prestação de contas refere-se ao período de julho de 2017 a junho de 2018 e foi finalizada regularmente.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 07 de Junho de 2019.

Fernando Fabiano Castellano Júnior
Presidente do CEAS/PR

60349/2019

DELIBERAÇÃO Nº 044/2019– CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 06 e 07 de junho de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação 061/2013 –CEAS/PR, que dispõe sobre o Território da Juventude;

Considerando a aprovação da inclusão da modalidade de atendimento à Pessoa Idosa no Projeto dos Territórios da Juventude;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da composição da Comissão Temporária do CEAS/PR, que terá os seguintes participantes:

- Aurora da Aparecida – segmento usuários;
- Edna Costa de Oliveira – segmento usuários;
- Marlene C. da Silva / titular e Isabelle Farias Mendonça/ suplente – segmento entidades

- Carla Regina W. de Moraes/ titular e Alana de Moraes Vanzela/suplente– segmento trabalhadores do setor;

- Edison Camargo – CPSE/SEJUF;
- Paula Calsavara Cunha – UTPFP/SEJUF;
- Marcela Evangelista – GOFS/SEJUF.

Parágrafo único: A comissão contará com a participação de eventuais convidados e técnicos que se fizerem necessários.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 07 de Junho de 2019.

Fernando Fabiano Castellano Júnior
Presidente do CEAS/PR

60352/2019

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Justiça, Família e Trabalho

TERMO DE ADESÃO
Protocolo nº 15.120.482-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e o Município de Flor da Serra do Sul- aprovado pela Deliberação 107/2017.

Objeto: O presente termo de adesão tem como objeto o repasse de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA-PR.

Assinaturas: 24/06/2019.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

60365/2019

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Justiça, Família e Trabalho

TERMO DE ADESÃO
Protocolo nº 15.131.092-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e o Município de Ibema - aprovado pela Deliberação 107/2017.

Objeto: O presente termo de adesão tem como objeto o repasse de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA-PR.

Assinaturas: 24/06/2019.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

60362/2019

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Justiça, Família e Trabalho

TERMO DE ADESÃO
Protocolo nº 15.663.149-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e o Município de Antonina - aprovado pela Deliberação 096/2018.

Objeto: Adesão para repasse de incentivo financeiro para o Fortalecimento das Ações Voltadas a Primeira Infância no Estado do Paraná

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA-PR.

Assinaturas: 25/06/2019

Curitiba, 28 de junho de 2019.

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

60493/2019

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Justiça, Família e Trabalho

TERMO DE ADESÃO
Protocolo nº 15.688.542-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e o Município de Cerro Azul - aprovado pela Deliberação 096/2018.

Objeto: Adesão para repasse de incentivo financeiro para o Fortalecimento das Ações Voltadas a Primeira Infância no Estado do Paraná

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA-PR.

Assinaturas: 25/06/2019

Curitiba, 28 de junho de 2019.

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

60494/2019

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Justiça, Família e Trabalho

TERMO DE ADESÃO
Protocolo nº 15.685.889-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e o Município de Coronel Domingos Soares - aprovada pela Deliberação 096/2018.

Objeto: Adesão para repasse de incentivo financeiro para o Fortalecimento das Ações Voltadas a Primeira Infância no Estado do Paraná

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA-PR.

Assinaturas: 24/06/2019

Curitiba, 28 de junho de 2019.

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

60492/2019

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO Nº 157/2019.

Designação de Comissão Especial de Licitação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei Estadual 19.848, de 3 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e tendo em vista a determinação do Art. 51, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Art. 30, § 3º da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2.007;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação para aquisição de Trajes Antibombas para o Batalhão de Operações Especiais da PMPR.

Presidente

Fernanda do Nascimento Barreto – Policial Militar – Setor de Licitações da SESP.
RG nº 7.775.020-7/PR

Membro

Tatiana Vieira Perly – Policial Civil – Setor de Licitações da SESP.
RG nº 5.912.567-2/PR

Membro

Vanessa Ekermann de Cristo Kaminski – Policial Civil – Setor de Licitações da SESP.
RG nº 5.727.831-5/PR

Suplente

Juventino Rodrigues Junior – Bombeiro Militar / Setor de Licitações da SESP.
RG nº 8.875.521-9/PR

Suplente

Ana Carolina Pereira – Cargo Comissionado - Setor de Licitações da SESP.
RG nº 13.498.707-3/PR

Curitiba, 26 de junho de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

60366/2019

RESOLUÇÃO Nº 159/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com Decreto Estadual nº 09, de 1º de janeiro de 2019, e conforme o protocolo nº 15.187.268-9 e anexos:

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Resolução nº 046/2019, os servidores Diego Pietrowski Machado, RG 8.114.539-3/PR, e Rodnei Santos de Oliveira, RG 10.391.435-3/PR, ocupantes dos cargos de Agentes Penitenciários, pelos servidores Josué Ferreira Rodrigues, RG 981.205-9/PR e Jaime José Faccio, RG 1.108.631-4/PR, advogados lotados no DEPEN e na Corregedoria do DEPEN, em atendimento à solicitação contida no Despacho do Presidente da Comissão e Despacho nº 061/2019 da SESP/CPPAD.

Art. 2º. Convalidar os atos praticados pela Comissão até o presente momento, considerando que encontra-se em fase de instrução processual.

Art. 3º. O presente procedimento disciplinar deverá ter seus prazos reestabelecidos e ser iniciado dentro de 03 (três) dias, contados da substituição dos membros da Comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 316, da Lei Estadual n.º 6174/1970.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

60345/2019

RESOLUÇÃO Nº 158/2019.

Designação de Comissão Permanente de Licitação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei Estadual 19.848, de 3 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e tendo em vista a determinação do Art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Art. 30, § 3º da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2.007;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da SESP.

Presidente

Kamila Neves Oliveira Rodrigues – Agente Penitenciário / Pregoeira Setor de Licitações da SESP
RG 7.596.630-0/PR

Membro

Fernanda do Nascimento Barreto – Policial Militar – Pregoeira Setor de Licitações da SESP.
RG nº 7.775.020-7/PR

Membro

Juventino Rodrigues Junior – Bombeiro Militar / Pregoeiro Setor de Licitações da SESP
RG nº 8.875.521-9/PR

Suplente

Ana Carolina Pereira – Cargo Comissionado – Pregoeira Setor de Licitações da SESP
RG 13.498.707-3/PR

Suplente

Gabriela Viegas Bueno – Cargo Comissionado - Pregoeira Setor de Licitações da SESP
RG 9.398.036-0/PR

Curitiba, 26 de junho de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública

60353/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.833.399-6**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0845/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 71.061,02 (setenta e um mil e sessenta e um reais e dois centavos) em favor da empresa CURITIBA PEÇAS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.377.361/0001-63, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, por intermédio desta Secretaria em prol da Polícia Militar do Paraná, por força da execução judicial do Contrato nº 256/2015, conforme Nota de Pré-Empenho (fl. 46).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à Polícia Militar do Paraná para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

60654/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº15.661.979-5**

I. **AUTORIZO**, em cumprimento ao Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel, que é regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 12.022/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº. 2.413/2015, Decreto Estadual nº. 4.119/2016 e Decreto Estadual nº 8.286/2017, nos termos da Informação nº 0557/2019 – AT/SESP, a realização do pagamento do acordo de indenização do valor de R\$ 71.255,37 (setenta

e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), à Locadora LUCIANA CORREA ANDREA, RG: 5.664.897-65, para realização de reformas, conforme Acordo de Indenização para as Reformas (fls. 334/336).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 28 de junho de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública.

60699/2019

GABINETE DO SECRETARIO**Protocolo nº. 15.827.082-0**

I. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Informação nº 0705/2019 – AT/SESP, a realização do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre Secretaria de Segurança Pública e a Controladoria Geral do Estado, tendo por objetivo a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para ampliar e aprimorar a integração dos serviços prestados pela Administração Pública no que diz respeito ao acompanhamento e fiscalização dos atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no âmbito do Poder Executivo Estadual, nos termos da Minuta do Termo de Cooperação Técnica, fls. 16/20, bem como o Plano de Trabalho, acostado as fls. 22/25.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 28 de Junho de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

60783/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 15.100.338-9**

I. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 0642/2019–AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Paraná - PMPR e o município de Araucária-PR, objetivando o fomento e a otimização de atividades da Polícia Militar e o município de Araucária-PR, para o fim de proporcionar atendimento adequado e segurança ao cidadão e a manutenção da ordem pública, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fl. 141/143), o qual APROVO, e Minuta do Termo de Convênio (fls. 138/140).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 14 de junho de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública e
Administração Penitenciária.

60462/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 15.660.757-6**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 0685/2019 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de produtos alimentícios em sachês, objetivando atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total máximo de **R\$ 84.715,38 (oitenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e trinta e oito centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 04/18 e Minuta de Edital de fls. 58/95;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.
Curitiba, 27 de junho de 2019.

PEDRO LUIZ H. STONOGA – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 065/2018-SESP

60332/2019

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo n. 15.683.713-0**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 0698/2019-AT/SESP, a contratação da empresa **O FILIZZOLA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.182.424/0001-09, visando a aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) caneleiras e 250 (duzentos e cinquenta) capacetes, no valor total da contratação de **R\$ 161.250,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)**, nos termos da minuta de contrato juntada às fls. 130/138;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 27 de Junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 065/2018-SESP

60420/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.824.934-0**

I. AUTORIZO, complementando o ato anteriormente deliberado, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 983,92 (Novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)** em favor da empresa **AUTOVIDROS PALÁCIO LTDA ME**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

60359/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.831.326-0**

I. AUTORIZO, complementando o ato anteriormente deliberado, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 11.521,81 (Onze mil, quinhentos e vinte um reais e oitenta e um centavos)** em favor da empresa **F. GUIDELLI MECÂNICA ME**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

60368/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.831.620-0**

I. AUTORIZO, complementando o ato anteriormente deliberado, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 2.763,20 (Dois mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)** em favor da empresa **FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

60354/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.831.672-2**

I. AUTORIZO, complementando o ato anteriormente deliberado, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 80.670,23 (Oitenta mil, seiscentos e setenta reais e vinte e três centavos)** em favor da empresa **BARIGUI VEÍCULOS LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

60347/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.831.706-0

I. AUTORIZO, complementando o ato anteriormente deliberado, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$26.220,00 (vinte seis mil duzentos e vinte reais)** em favor da empresa **GUARA PNEUS LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

60425/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.831.718-4

I. AUTORIZO, complementando o ato anteriormente deliberado, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$10.219,18 (dez mil duzentos e dezenove reais e dezoito centavos)** em favor da empresa **RETIMAR RETIFICA DE MOTORES LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

60421/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.833.263-9

I. AUTORIZO, complementando o ato anteriormente deliberado, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 112,00 (Cento e doze reais)** em favor da empresa **LOVERA & SANTOS LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da

unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

60324/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.833.266-3

I. AUTORIZO, complementando o ato anteriormente deliberado, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$993,20 (novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)** em favor da empresa **NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

60426/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.833.458-5

I. AUTORIZO, complementando o ato anteriormente deliberado, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$1.278,00 (mil duzentos e setenta e oito reais)** em favor da empresa **GERMANO ZENI VEICULOS LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

60433/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.833.471-2

I. AUTORIZO, complementando o ato anteriormente deliberado, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da

5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$112,00 (cento e doze reais)** em favor da empresa **DOUGLAS JULIANO DE OLIVEIRA ME**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

60422/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.833.561-1

I. **AUTORIZO, complementando o ato anteriormente deliberado**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$19.265,56 (dezenove mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** em favor da empresa **DDF COMERCIO DE PNEUS**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

60423/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.833.885-8

I. **AUTORIZO, complementando o ato anteriormente deliberado**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$3.874,85 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** em favor da empresa **SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

60429/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.834.040-2

I. **AUTORIZO, complementando o ato anteriormente deliberado**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$780,00 (setecentos e oitenta reais)** em favor da empresa **TRACADO VEICULOS LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

60431/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.834.149-2

I. **AUTORIZO, complementando o ato anteriormente deliberado**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$10.481,52 (dez mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** em favor da empresa **PRISMA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMOVEIS**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

60430/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.834.166-2

I. **AUTORIZO, complementando o ato anteriormente deliberado**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da

5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$475,96 (quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)** em favor da empresa **MARAGATO CHIMANGO PNEUS LTDA ME**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

60434/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.834.192-1

I. **AUTORIZO**, complementando o ato anteriormente deliberado, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$4.295,94 (quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)** em favor da empresa **CHEVOLKS AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

60427/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.837.154-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)** em favor da empresa **A MARCONDES DA SILVEIRA FERREIRA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à DAF/CCB para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

60313/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.837.001-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 121.709,72 (Cento e vinte e um mil, setecentos e nove reais e setenta e dois centavos)** em favor da empresa **FCS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Divisão de Administração e Finanças - CCB/DAFIN para providências.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

60307/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.837.129-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais)** em favor da empresa **MECÂNICA SAFETY CAR**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Divisão de Administração e Finanças - CCB/DAFIN para providências.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

60268/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.856.321-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 6.798,70 (Seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)** em favor da empresa **VIP CAR VEÍCULOS LTDA**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

60273/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.857.776-3**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)** em favor da empresa **INGA VEÍCULOS**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Diretoria de Finanças da PMPR para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

60317/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 15.857.922-7**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e em virtude da decisão judicial de 31 de maio de 2019, exarada pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba nos autos da ação civil nº 0001204-45.2019.8.16.0179, bem como nos termos da Cota Administrativa nº 0769/2019-AT/SESP, a realização de despesa no valor de **R\$ 3.715,96 (três mil setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos)** em favor da empresa **BRUNO ALVES**, decorrente da manutenção de viaturas do Estado, em prol desta Secretaria, por força da execução judicial do Contrato nº 265/2015, conforme Nota de Pré-Empenho acostada nos autos.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à DAF/CCB para providências.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

60286/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 193-2019

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/RG/ CARGO	BASE LEGAL	REGIME JURÍDICO	DE:	PARA :	A PARTIR DE:
REMOÇÃO	Maria Luiza da Silveira Talamini , RG.9.633.768-0	Solicitação DOP/CGM	Cargo Comissionado	CCPR	CGM	12/06/2019

Curitiba, 19 de junho de 2019.
João Alfredo Zampieri,
Diretor-Geral do DER/PR.

60552/2019

DESPACHO: 1180/2019-DG
PROTOCOLO: 15.752.781-9

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância da Ordem de Serviço nº 003/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/05/2019, bem como no Parecer nº 082/2019-PJR/SROESTE, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUI pelo encerramento dos trabalhos, tendo em vista que não há presunção de responsabilidade dos servidores deste Departamento.
2. Publique-se;
3. À Superintendência Regional Oeste para conhecimento;
4. Arquive-se.

Em, 27 de junho de 2019.

João Alfredo Zampieri
Diretor-Geral

60685/2019

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 47/2019

Súmula: Dispõe sobre o Registro Público Estadual de Emissões de Gases de Efeito Estufa.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO em Exercício, LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES, designado interinamente pela Resolução SEDEST Nº 44/2019, de 17 de junho de 2019, nomeado Diretor Geral pelo Decreto Estadual nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019; Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores;

Considerando que o Aquecimento Global provoca Mudanças Climáticas, e está correlacionado à emissão antrópica de gases de efeito estufa, de acordo com relatórios científicos do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas – IPCC, da Organização das Nações Unidas;

Considerando que as Mudanças Climáticas tornam mais frequentes e intensos os eventos meteorológicos, tais como tempestades, chuvas e estiagens, provocando prejuízos sociais, econômicos e ambientais;

Considerando que o Registro Público Estadual de Emissões de Gases de Efeito Estufa objetiva ampliar o conhecimento da sociedade e do governo sobre as emissões paranaenses, de acordo com o Artigo 13 da Lei Estadual 17133/2012 e o Artigo 11 do Decreto Estadual 9085/2013;

Considerando que o Selo CLIMA PARANÁ é um instrumento de incentivo à participação das empresas paranaenses no Registro Público Estadual de Emissões de Gases de Efeito Estufa;

Considerando que as normativas que regem o Selo CLIMA PARANÁ estão sujeitas a atualizações, devido à alteração periódica dos fatores de emissão das atividades econômicas e à evolução do conhecimento relativo à mensuração e relato das emissões de gases de efeito estufa;

Considerando a Lei Estadual 17.133, de 25 de Abril de 2012;

Considerando o Decreto Lei Estadual 9085, de 4 de outubro de 2013;

Considerando o Decreto Lei Federal 9073, de 5 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1. Estabelecer que a adesão ao Registro Público Estadual de Emissões de Gases de Efeito Estufa ocorrerá de forma voluntária e por meio da apresentação de Declaração de Emissões à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo/SEDEST.

§ 1º. A Declaração de Emissões, se aprovada pela SEDEST, formaliza a adesão da Organização Inventariante ao Registro Público Estadual de Emissões de Gases de Efeito Estufa;

§ 2º. A SEDEST não acolherá a Declaração de Emissões que apresente resultado que possa comprometer a credibilidade, o valor percebido e a atratividade do Selo CLIMA PARANÁ.

Art. 2. Para efeitos desta Resolução entende-se por:

I - Declaração de Emissões de gases de efeito estufa: Formulário eletrônico disponibilizado na página da SEDEST, na internet, a ser preenchido pela Organização Inventariante, e enviado à SEDEST. A Declaração de Emissões de gases de efeito estufa contém informações, extraídas do Inventário de Emissões de gases de efeito

estufa, relativas exclusivamente às unidades operacionais da Organização Inventariante, localizadas no estado do Paraná;

II - Inventário de Emissões de gases de efeito estufa: É o resultado da mensuração das emissões de gases de efeito estufa;

III - Organismo de Verificação: Organização competente, acreditada pelo INMETRO, que verifica, com imparcialidade, a completude e exatidão do Inventário de Emissões e da Declaração de Emissões de gases de efeito estufa, em conformidade com as especificações da norma ABNT NBR ISO 14065 e com as disposições contidas na presente Resolução, produzindo a Declaração de Verificação;

IV - Organização Inventariante: Organização legalmente constituída e reconhecida pela legislação brasileira;

V - Programa Brasileiro GHG Protocol: Plataforma na rede mundial de computadores, administrada pelo Centro de Estudos de Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas, tendo como propósito manter um registro público de emissões de gases de efeito estufa;

VI - Selo CLIMA PARANÁ: Logomarca em forma de selo outorgada pela SEDEST às Organizações Inventariantes que aderirem ao Registro Público Estadual de Emissões de Gases de Efeito Estufa.

Art. 3. O preenchimento da Declaração de Emissões será efetivado por meio de formulários digitais, disponibilizados na página da SEDEST, na internet, acessível em <http://www.meioambiente.pr.gov.br/>

Parágrafo único: Orientações para o preenchimento dos formulários digitais serão disponibilizadas na página da SEDEST, na internet.

Art. 4. A elaboração do Inventário de Emissões de gases de efeito estufa é de responsabilidade da Organização Inventariante, obedecendo aos seguintes critérios:

I - O Inventário de Emissões de gases de efeito estufa deverá ser elaborado de acordo com a norma ABNT NBR ISO 14064 e, complementarmente, de acordo com a ferramenta de cálculo adotada pelo Programa Brasileiro GHG Protocol, disponível na sua página na internet, ou outro método que conduza a resultados passíveis de serem verificados por Organismo de Verificação;

II - Os limites de abrangência do Inventário devem ser definidos de acordo com as Especificações do Programa Brasileiro GHG Protocol, disponíveis em sua página, na internet.

Art. 5. A SEDEST poderá, a qualquer momento, verificar a veracidade da Declaração de Emissões, e invalidar a Declaração de Emissões que contenha informações que não observem os princípios do Selo CLIMA PARANÁ.

Art. 6. Às Organizações Inventariantes que aderirem ao Registro Público será outorgado o Selo CLIMA PARANÁ, nas condições descritas nos parágrafos seguintes:

I - Selo Clima Paraná, categoria OURO PLUS, a todas as Organizações Inventariantes cujo Inventário de Emissões e Declaração de Emissões de gases de efeito estufa, devidamente verificados por Organismo de Verificação e aprovados pela SEDEST, demonstrem ter havido redução das emissões totais equivalente a uma taxa geométrica anual de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) em relação às emissões totais do ano base.

a) para efeito do cálculo da redução das emissões, as emissões totais do ano base são aquelas que constem da última Declaração de Emissões, aprovada pela SEDEST e que tenha sido, previamente à sua aprovação, devidamente verificada por Organismo de Verificação;

b) no cálculo da taxa geométrica anual de redução de emissões deve-se utilizar os mesmos limites de abrangência e os mesmos valores dos fatores de emissões que foram empregados para elaborar a Declaração de Emissões do ano base;

c) sempre que for informada uma redução das emissões, a Declaração de Emissões deve ser complementada por uma descrição objetiva e sintética das ações adotadas que causaram a redução das emissões. A SEDEST avaliará a descrição das ações quanto à sua adequação aos princípios do Selo CLIMA PARANÁ;

d) a redução de emissões pode ser absoluta ou pode ser relativa à quantidade física da produção da Organização Inventariante;

e) a redução absoluta das emissões deve se referir aos mesmos limites de abrangência e mesmos fatores de emissões do Inventário do ano-base;

f) a redução das emissões relativa à quantidade física da produção da Organização Inventariante é também designada redução da Intensidade Carbônica da produção. A redução não deve ser decorrente de alteração dos limites de abrangência e dos fatores de emissão e tampouco do conjunto de bens e serviços produzidos, que determinaram a resultado do Inventário e da Declaração de Emissões do ano-base.

II - Selo Clima Paraná, categoria OURO, a todas as Organizações Inventariantes cujo Inventário de Emissões e Declaração de Emissões de gases de efeito estufa tiverem sido comprovadamente verificados por um Organismo de Verificação e aprovados pela SEDEST.

III - Selo Clima Paraná, categoria Original, a todas as Organizações Inventariantes cujas Declarações de Emissões de gases de efeito estufa tenham sido aprovadas pela SEDEST;

Parágrafo único: Os Selos farão menção ao ano civil em que foram outorgados.

Art. 7. Os Selos podem ser utilizados pela Organização Inventariante com o exclusivo propósito de divulgar sua adesão ao Selo CLIMA PARANÁ.

Art. 8. Toda Organização Inventariante detentora do Selo Clima Paraná categoria Ouro ou Ouro Plus, terá direito à prorrogação, em um ano, do prazo de validade

da Licença de Operação, para um empreendimento ou uma atividade utilizadora de recursos naturais, observado o prazo máximo previsto na Resolução CEMA 65/2008 ou outra a que vier a substituí-la e, desde que respeitadas todas as exigências e condicionantes estabelecidos no licenciamento ambiental, emitido pelo Órgão Ambiental Estadual.

I - Os benefícios do Selo terão validade de um ano a partir da data de sua outorga.

II - O direito à prorrogação da validade do prazo da Licença de Operação está restrito a um único empreendimento ou atividade utilizadora de recursos naturais, por Organização Inventariante.

Art. 9. Os Selos só serão outorgados à Organização Inventariante que apresentar Licença Ambiental, Certidão Negativa de Débitos Ambientais e estar adimplente perante os órgãos de meio ambiente do Governo do Paraná, na ocasião da outorga.

Art. 10. As informações relativas às emissões, constantes da Declaração de Emissões, poderão ser divulgadas ao público, por decisão da SEDEST.

Art. 11. A presente Resolução poderá ser revisada pela SEDEST, sempre que houver necessidade de aprimoramento.

Art. 12. Os benefícios vinculados aos Selos outorgados antes da data de publicação da presente Resolução permanecem válidos, desde que atendidos os requisitos vigentes na data da outorga.

Art. 13. Fica revogada a Resolução SEMA 09/2017.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Lindsley da Silva RASCA RODRIGUES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, em Exercício.

60585/2019

Receita Estadual do Paraná

INSTRUÇÃO SEFA Nº 1.479/2019

SÚMULA: Fixação de valor para a Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição do Paraná e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei 7.257, de 30.11.1979, alterado pelas Leis nº 7.812, de 29.12.1983; nº 9.174, de 29.12.1989 e nº 9.851 de 20.12.1991 e na Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995, resolve:

1. Fica estabelecida a Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, para o mês de julho de 2019, no valor de R\$ 103,99 (cento e três reais e noventa e nove centavos).

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Curitiba, 24 de junho de 2019.

Renê de Oliveira Garcia Júnior

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

60617/2019

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 023/2019

SÚMULA: Estabelece o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da Coordenação da Receita do Estado, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no Decreto nº 3.337 de 20 de janeiro de 2016, resolve:

1. Fica estabelecido em 2,7097 o valor do FCA – Fator de Conversão e Atualização Monetária para o mês de julho de 2019.

2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 24 de junho de 2019.

Luiz F. de Moraes Jr.

Diretor da Receita Estadual

60621/2019

RESOLUÇÃO SEFA Nº 534/2019

SÚMULA: Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados ao consumidor para fins de sua participação no sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, e no Regulamento do Sorteio "Nota Paraná" anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para o consumidor para fins de sua participação no sorteio número 44 do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2.º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - "hash code", obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest Algorithm 5", de domínio público: **7A69FB51DB158113B01FE1D1506AA769**.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda, 25 de junho de 2019.

RENÊ GARCIA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

60736/2019

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 005/2019**FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora CAMILLE VIEIRA DA COSTA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 6º do art. 2º da Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS** ao membro infratitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
FABIOLA PARREIRA CAMELO	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2018 A 31/12/2018	12	11/03/2019 A 22/03/2019

Curitiba, 31 de janeiro de 2019.

CAMILLE VIEIRA DA COS

COORDENADORA
CENTRO/CÍVEL

60587/2019

PORTARIA Nº 007/2019**CONCESSÃO DE FÉRIAS**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Camila Gonçalves de Souza Vilela, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor infratitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ALAN CASSIO DA COSTA	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2018 A 31/12/2018	15/07/2019	13/08/2019

Campo Mourão, 27 de junho de 2019.

CAMILA GONÇALVES DE SOUZA VILELA

COORDENADORA
SEDE/CAMPO MOURÃO

60733/2019

PORTARIA Nº 08/2019

CONCESSÃO DE FÉRIAS 2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador Leonardo Alvite Canella, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG 084/2017, resolve **CONCEDER** à servidora pública abaixo relacionada, com fundamento na LCE 136/2011 e na Deliberação CSDP n.º 04/2015, 30 (trinta) dias de férias:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS	DATA DE FIM DAS FÉRIAS
PATRICIA SIQUEIRA	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2019 a 31/12/2019	08/07/2019	06/08/2019

Castro, 27 de maio de 2019.

LEONARDO ALVITE CANELLA
COORDENADOR DA SEDE DE CASTRO/PR

60296/2019

PORTARIA Nº 008/2019

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Camila Gonaçlves de Souza Vilela, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor abaixo relacionado, a partir do dia **27/07/2019**, marcadas para o período de 15/07/2019 a 13/08/2019, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, restando, portanto, 18 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
ALAN CASSIO DA COSTA	AGENTE PROFISSIONAL	27/07/2019

Campo Mourão, 27 de junho de 2019.

CAMILA GONAÇLVES DE SOUZA VILELA
COORDENADOR(A)
SEDE/CAMPO MOURÃO

60735/2019

PORTARIA Nº 09/2019

SUSPENSÃO DE FÉRIAS 2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Defensor Rafael de Mattos Souto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG 084/2017, resolve com fundamento na LCE 136/2011 e no § 5º, do art. 2º, da Deliberação CSDP n.º 04/2015,

SUSPENDER as férias da servidora abaixo relacionada, a partir do dia 23/07/2019, marcadas para o período de 08/07/2019 a 06/08/2019, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, restando, portanto, 15 (quinze) dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
PATRICIA SIQUEIRA	AGENTE PROFISSIONAL	23/07/2019

Castro, 27 de maio de 2019.

RAFAEL DE MATTOS SOUTO
DEFENSOR DA SEDE DE CASTRO/PR

60300/2019

PORTARIA Nº 033/2019

FUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Adriana Teodoro Shinmi, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 6º do art. 2º da Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER FUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS** ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FUIÇÃO
ADRIANA TEODORO SHINMI	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2018 A 31/12/2018	12	22/07/2019 A 02/08/2019

Maringá, 26 de junho de 2019.

ADRIANA TEODORO SHINMI
COORDENADORA
SEDE MARINGÁ

60679/2019

EDITAL Nº 01, de 27 DE JUNHO DE 2019-COMISSÃO ELEITORAL

ELEIÇÕES PARA DEFENSOR PÚBLICO GERAL BIÊNIO – 10/2019-10/2021

Complementa o Edital CSDP nº 0003/2019 a fim de regulamentar a votação eletrônica para eleição de Defensor Público-Geral

A COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÕES PARA DEFENSOR PÚBLICO GERAL BIÊNIO – 10/2019-10/2021, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme Deliberação CSDP nº. 08/2015 e Edital CSDP nº 03/2019, considerando a necessidade de estabelecer as regras para o procedimento de votação eletrônica para escolha do Defensor Público-Geral, informa:

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

SEÇÃO I

Art. 1º. As inscrições deverão ser protocolizadas no Gabinete da Defensoria Pública-Geral com as servidoras de referência Amanda Beatriz Gomes de Souza e Andrea Surek, endereçadas à Comissão Eleitoral ou por meio eletrônico através de encaminhamento ao e-mail comissaoeleitoralldpg@defensoria.pr.def.br, dentro do período compreendido entre as 9 horas do dia 08 de julho de 2019 e as 17 horas do dia 12 de julho de 2019.

Art. 2º. As inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento do formulário anexo, assinado digitalmente com *token*.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE VOTAÇÃOSEÇÃO I
DO VOTO ELETRÔNICO

Art. 3º. A eleição dar-se-á por meio eletrônico através do [site http://www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br), opção Intranet, opção "Eleições DPG."

Art. 4º. Para acesso ao ambiente de votação deverá ser realizada a validação do *token* de assinatura digital. O período de validação do certificado iniciará em 15 de julho às 10:00 e encerrará no dia 05 de agosto às 17:00hs.

SEÇÃO II
DA VALIDAÇÃO DO TOKEN

Art. 5º. Para acesso ao ambiente de votação, os usuários deverão utilizar o certificado digital. O procedimento para validação deverá ser realizado no período indicado no art 2º, através dos seguintes passos:

- I – O Defensor deverá clicar no espaço reservado (*banner*) à validação dos *tokens*, no site dessa Defensoria Pública Estadual;
- II – Ao acessar o ambiente destinado à validação dos *tokens*, o usuário terá acesso ao Edital CSDP nº 03/2019 de Convocação de Eleições, ao Edital nº 01/2019 da Comissão Eleitoral, os quais regulamentam a eleição do Defensor Público-Geral para o biênio 2019-2021;
- III – Nesse mesmo ambiente, deverá ser verificada a instalação do programa “Audora Desktop Tools”, responsável pela atividade de assinatura eletrônica através do *token*. Caso este programa não esteja instalado no computador, o usuário deverá realizar a instalação, seguindo o passo a passo que será disponibilizado em documentação de apoio;
- IV – Uma vez devidamente instalado o “Audora Desktop Tools” no computador do usuário, o sistema solicitará a inserção de um e-mail válido, seguida da validação do referido e-mail através do botão “Validar Token”. O e-mail cadastrado pelo usuário será utilizado para envio do comprovante de validação do *token* e, posteriormente, para envio do comprovante de efetivação do voto;
- V – Ao clicar em “Validar Token”, o sistema solicitará a inserção da senha do *token* do usuário e, caso a senha esteja correta, emitirá o aviso de que a validação ocorreu com sucesso, tornando apto o Defensor Público a exercer seu voto na data da votação.

Parágrafo único. O comprovante de efetivação do voto a que se refere o inciso IV do presente artigo constitui unicamente comprovante de participação no processo eleitoral, nada contendo acerca do conteúdo do voto, a fim de resguardar o sigilo deste.

SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO

Art. 6º. A votação ocorrerá por meio eletrônico no *site* dessa Defensoria, no dia 12 de agosto de 2019, entre as 8 horas e 17 horas do horário de Brasília, seguindo os seguintes passos:

- I – O usuário deverá clicar no espaço reservado (*banner*) à votação do Defensor Público Geral, no site dessa Defensoria;
- II – Ao acessar o ambiente, o usuário terá acesso Edital CSDP nº 03/2019 de Convocação de Eleições, ao Edital nº 01/2019 da Comissão Eleitoral e ao presente Edital, os quais regulamentam a eleição do Defensor Público-Geral para o biênio 2019-2021;
- III – Nesse mesmo ambiente, deverá ser verificada a instalação do programa “Audora Desktop Tools”, responsável pela atividade de assinatura eletrônica através do *token*. Caso este programa não esteja instalado no computador, o usuário deverá realizar a instalação;
- IV – Uma vez devidamente instalado o “Audora Desktop Tools” no computador do usuário, será exibido o botão “Iniciar Votação”, o qual deverá ser acessado pelo Defensor Público por meio do uso do *token*. A senha do *token* será solicitada e o Defensor Público terá acesso ao ambiente de votação, sendo registrada imediatamente sua presença. Realizado o voto, será enviado o “Comprovante de Voto” ao endereço de e-mail registrado durante a validação do *token*, conforme disposto no art. 3º alínea “d” deste Edital;
- V – O sistema exibirá os candidatos à eleição de Defensor Público-Geral, disponíveis para serem votados, assim como as opções “Em Branco” e “Nulo”, a fim de que o Defensor Público selecione uma das opções disponíveis para votação, após o que deverá clicar em “Confirmar Escolha”.
- VII – Nesse momento, o usuário deverá escolher uma das opções disponíveis para votação e clicar em “Confirmar Escolha”, sendo novamente exigida a senha do *token* para assinatura eletrônica do documento que registra o voto do usuário. Em ato contínuo, após a referida escolha, o usuário pode sair do sistema através do botão “Finalizar Votação”.

SEÇÃO IV
DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

Art. 7º. Finalizada a votação pelo usuário, são gerados dois comprovantes em seu nome, quais sejam:

- I – Comprovante de validação do *token* de assinatura eletrônica;
- II – Comprovante de participação na eleição;

Parágrafo único. A pasta digital criptografada com múltiplas senhas terá conteúdo sigiloso e não poderá ser acessada em nenhuma hipótese, devendo ser descartados os arquivos depois de transcorrido o período de 2 (dois) anos e quatro meses.

SEÇÃO V
DA APURAÇÃO

Art. 8º. Finalizado o horário de votação, o sistema gerará, automaticamente, o número de votos computados para cada candidato, o número de votos em branco e o número de votos considerados nulos. O resultado será impresso e homologado pela Comissão Eleitoral, que declarará o vencedor do pleito.

Art. 9º. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, através do sistema, pelos fiscais de cada um dos candidatos, ou, na ausência destes, pelos próprios candidatos.

SEÇÃO VI
DOS RECURSOS E DA RECONTAGEM DE VOTOS

Art. 10º. O candidato ou eleitor que se sentir prejudicado poderá recorrer à Comissão Eleitoral de forma fundamentada, no prazo de cinco dias contados do fim da eleição.

§1º. A Comissão Eleitoral apreciará a existência de fundamentos que ensejem o cabimento do recurso e, recebido este, apreciará o mérito.

§2º. Em sendo julgado procedente o recurso, a Comissão Eleitoral oficiará a empresa para que realize nova contagem automática por meio do sistema.

§3º. Realizada a nova contagem automática por meio do sistema, a Comissão Eleitoral-declarará o resultado.

CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 11. Fica vedado ao eleitor o voto por procurador ou por via postal (art. 28, I, da Lei Complementar Estadual nº. 136/2011), bem como a transferência do *token*, certificador ou assinador digital para qualquer pessoa.

Art. 12. Fica vedado ao eleitor o registro fotográfico do voto ou por qualquer outro meio, bem como a filmagem do exercício do voto.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os incidentes durante o processo de votação e de apuração serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

YARA FLORES LOPES STROPPA
Presidente da Comissão Eleitoral

PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN
Membro da Comissão Eleitoral

THIAGO MAGALHÃES MACHADO
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I

À Excelentíssima Presidente da Comissão Eleitoral, Dra. Yara Flores Lopes Stroppa,

Eu _____, Defensor(a) Público(a) com matrícula de n. _____, venho realizar pedido de inscrição para eleições para o cargo de Defensor Público Geral do Estado do Paraná – biênio 10/2019 a 10/2021, nos termos dos editais CSDP n.º 003/2019 e o presente.

Declaro, para os devidos fins, que preencho as condições do artigo 4º do Edital CSDP n.º 003/2019, estando apto a concorrer ao pleito.

Por fim, indico para o exercício de fiscal para acompanhar os trabalhos eleitorais os seguintes membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme artigo 6º da Deliberação CSDP 03/2019:

1. _____
2. _____

_____, _____ de julho de 2019.

Assinatura

60677/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 168, 27 DE JUNHO DE 2019

Designa membros para Comissão Especial de Procedimento Administrativo Específico

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais e com fulcro na Deliberação CSDP n.º 11, de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a decisão de instauração de procedimento administrativo específico para apuração do relatório no protocolo nº 15.749.847-9, que descreve os fatos indiciários e as normas pertinentes à infração e sanção;

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão Especial para apurar eventual infração contratual, indicando o Defensor Público THIAGO MAGALHÃES MACHADO para a Presidência da Comissão, bem como os servidores DIOGO BONIN MAOSKI e TOBIAS VIEIRA PAIM como membros da Comissão, nos termos do artigo 5º da Deliberação CSDP n.º 11/2015.

Art. 2º. As diligências para esclarecimentos dos fatos devem ser concluídas em 90 (noventa) dias, salvo situação excepcional que autorize a prorrogação.

Parágrafo único. Caso a comissão entenda configurada a situação excepcional que justifique a prorrogação dos trabalhos, relatará a situação e encaminhará os autos ao Defensor Público-Geral, o qual, após apreciação, poderá determinar prorrogação do prazo previsto no caput desse artigo.

Art. 3º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

60457/2019

PORTARIA 136/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Saúde a Servidor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 1097, de 26 de junho de 2019.

CONCEDE

Art. 1º. Licença Saúde para o Servidor Público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Jonathan Alex Ferreira Leite	Agente Profissional da Defensoria	73146003	90	25/06/2019	22/09/2019

Curitiba, 26 de junho de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

60381/2019

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2019

PARTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENIENTE.

Curitiba, 3 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

Curitiba, 28 de junho de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

60763/2019

Ministério Público do Estado do Paraná

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ
ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Realizada a sessão no dia 3 (três) do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) na sala de reuniões do gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, sob a

presidência do Senhor Procurador-Geral de Justiça IVONEI SFOGGIA, estando presentes os demais membros do Conselho Diretor do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná, o Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos JOSÉ DELIBERADOR NETO, as Senhoras Procuradoras de Justiça TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI, JACQUELINE BATISTI e MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA e o Senhor Procurador de Justiça JOSÉ APARECIDO DA CRUZ. Ausente o Senhor Procurador de Justiça RAMATIS FÁVERO. Aberta a sessão às 10h15min (dez horas e quinze minutos) a ata da sessão anterior foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes. Em seguida passou-se à discussão dos assuntos em pauta: 1) Protocolo nº 18.458/2018. Apreciação e aprovação da Proposta Orçamentária do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná correspondente ao exercício de 2019 (dois mil e dezenove). Relator: Conselheiro JOSÉ DELIBERADOR NETO. O Senhor Conselheiro Relator demonstrou a atual situação financeira do Fundo Especial, apresentando, na sequência, a proposta orçamentária para o próximo exercício. Resolução nº 05/2018 - Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Diretor, à unanimidade, aprovou a proposta orçamentária do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná para o exercício de 2019 (dois mil e dezenove), estimando as receitas e fixando as despesas em R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), destinando para Despesas Correntes a importância de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) sendo R\$ 6.893.000,00 (seis milhões e oitocentos e noventa e três mil reais) para material de consumo e R\$ 23.017.000,00 (vinte e três milhões e dezessete mil reais) para serviços e outras despesas correntes; e para as Despesas de Capital o montante R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), distribuídos em R\$ R\$ 15.494.000,00 (quinze milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil reais) em obras e instalações e R\$ 14.506.000,00 (quatorze milhões e quinhentos e seis mil reais) em equipamentos e material permanente. 2) Protocolo nº 8.809/2017 e 11.028/2018. Interessado: Centro de Apoio Técnico à Execução - CAEx. Objeto: Proposta de alteração da Lei 12.241/98, que criou o Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná, inserindo assim dispositivo prevendo a destinação de percentual dos valores do Fundo para fazer face às despesas com a contratação de serviço de apoio técnico e especializado, bem como com perícias, avaliações e vistorias técnicas destinadas a garantir o exercício dos desígnios institucionais. Relator: Procurador de Justiça JOSÉ APARECIDO DA CRUZ. Resolução nº 06/2018 - Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Diretor, pela unanimidade dos presentes, decidiu sobrestar o processo, tendo em vista a discussão do assunto pelo Colégio de Procuradores de Justiça. 3) Protocolo nº 18.604/2018. Objeto: Proposta de alteração da Lei 12.241/98, que criou o Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná. Relator: Procurador de Justiça JOSÉ DELIBERADOR NETO. Resolução nº 07/2018 - Vistos, relatados e discutidos os autos, a proposta de alteração da Lei 12.241/98, que criou o Fundo Especial do Ministério Público do Paraná, foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes. 4) Protocolo nº 13.486/2018 Objeto: Proposta de suplementação ao orçamento do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná correspondente ao exercício de 2018 (dois mil e dezoito) no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Relator: Procurador de Justiça JOSÉ DELIBERADOR NETO. Resolução nº 08/2018 - Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Diretor, à unanimidade dos Conselheiros presentes, aprovou a alteração no orçamento do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná correspondente ao exercício de 2018 (dois mil e dezoito) no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando suplementar a dotação consignada em Despesas de Capital, no elemento de despesa 4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente. Servirá como fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar ora aprovado, igual importância proveniente do superávit financeiro apurado pelo Fundo Especial no balanço patrimonial do exercício anterior. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, o Senhor Conselheiro Presidente encerrou a reunião às 9h30min (nove horas e trinta minutos) agradecendo a presença dos eminentes Conselheiros. Para constar, eu, Marcos Augusto Gimenez, secretário, lavrei a presente ata que, aprovada, vai devidamente assinada. Procurador-Geral de Justiça IVONEI SFOGGIA, Presidente do Conselho Diretor Subprocurador-Geral de Justiça JOSÉ DELIBERADOR NETO Procuradora de Justiça TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI Procuradora de Justiça JACQUELINE BATISTI Procuradora de Justiça MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA Procurador de Justiça JOSÉ APARECIDO DA CRUZ, Conselheiros

60466/2019

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ
ATA DA 58ª (QUINQUAGÉSIMA OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Realizada a sessão no dia 9 (nove) do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove) na sala de reuniões do gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, sob a presidência do Senhor Procurador-Geral de Justiça IVONEI SFOGGIA, estando presentes os membros do Conselho Diretor do Fundo Especial do Ministério Público do Paraná, o Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos JOSÉ DELIBERADOR NETO, as Senhoras Procuradoras de Justiça TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI, JACQUELINE BATISTI e MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA e o Senhor Procurador de Justiça RAMATIS FÁVERO, para discussão do assunto em pauta: 1) Protocolo nº 8.586/2019 Objeto: Proposta de alteração orçamentária do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná correspondente ao exercício de 2019 (dois mil e dezenove) no montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Resolução nº 04/2019 - Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Diretor, por unanimidade, aprovou a alteração no orçamento do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná correspondente ao exercício de 2019 (dois mil e dezenove) no montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), visando suplementar a dotação consignada no elemento de despesa 4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente e cancelar parcialmente a dotação consignada no elemento de despesa 4490.5100 - Obras e Instalações. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, o Senhor Conselheiro Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença dos eminentes Conselheiros. Para constar, eu, Marcos Augusto Gimenez, secretário, lavrei a presente ata que, aprovada, vai devidamente assinada.

Procurador-Geral de Justiça IVONEI SFOGGIA, Presidente do Conselho Diretor Subprocurador-Geral de Justiça JOSÉ DELIBERADOR NETO Procuradora de Justiça TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI Procuradora de Justiça JACQUELINE BATISTI Procuradora de Justiça MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA Procurador de Justiça RAMATIS FÁVERO, Conselheiros

60468/2019

ATO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 005/2019

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 11 da Lei Estadual Lei nº 19.937, de 20 de dezembro de 2017 e a Resolução/PGJ nº 1819, de 11 de abril de 2016, resolve

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR					
ÓRGÃO	UNID.	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	9004	3191.9700	100	R\$ 5.000.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO					R\$ 5.000.000,00

SUPLEMENTAR					
ÓRGÃO	UNID.	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	9004	3391.9700	100	R\$ 5.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 5.000.000,00

Curitiba, 27 de maio de 2019.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

60302/2019

ATO 407

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 11698/2019-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora MARINA JONSSON SOUZA, RG nº 9.330.283-4/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 294), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de julho de 2019.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 408

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 19071, de 12 de julho de 2017, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 10953/2019-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. ALEXANDRE MISAEL SOUZA, titular junto à 22ª Promotoria de Justiça de Maringá, protocolado sob nº 11500/2019-MP/PR, resolve

I - NOMEAR

Jadyane Fontana Franco Tuller PAULO, RG nº 12.300.811.1/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 111), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de julho de 2019.

II - ATRIBUIR

a nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor

constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 409

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 11515/2019-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora DANIELI APARECIDA KOTELAK DE MELO, RG nº 6.120.654-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 69), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de julho de 2019.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 410

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 13984, de 30 de dezembro de 2002, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 11508/2019-MP/PR e de acordo com o pedido do Procurador de Justiça, Dr. MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ, Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária, protocolado sob nº 11515/2019-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Danieli Aparecida Kotelak de Melo, RG nº 6.120.654-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4 (vaga 078), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de julho de 2019.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 411

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no protocolo nº 9364/2019-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. THIAGO KRUPPA MIARA, titular junto à 1ª Promotoria de Justiça de Ponta Grossa, protocolado sob nº 11673/2019-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Franciele Mielnik, RG nº 10.979.682-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 4-C (vaga 18), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de julho de 2019.

II – ATRIBUIR

a nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo 4-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 412

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, da Lei Estadual 19071, de 12 de julho de 2017, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face ao deliberado na Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Paraná, em 13 de junho de 2019, e de acordo com o pedido do Procurador de Justiça, Dr. HILTON CORTESE CANEPARO, Coordenador do 4º Grupo Criminal, protocolado sob nº 11790/2019-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Julia Bettini de Medeiros, RG nº 9.044.201-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria, símbolo DAS-4 (vaga 110), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de julho de 2019.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 413

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o inciso VI do artigo 1º da Lei Estadual 16960, de 05 de dezembro de 2011, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 11698/2019-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA LOSSO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, protocolado sob nº 11742/2019-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Thayná Maria Garcez, RG nº 1.118.175/TO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 0294), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de julho de 2019.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 414

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 19071, de 12 de julho de 2017, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no Protocolo nº 10296/2019-MP/PR, e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. JOELSON LUÍS PEREIRA, Chefe do Núcleo de Apoio Técnico Especializado - NATE/CAEX, contido no mesmo protocolo, resolve

I – NOMEAR

Paulo Henrique Silva Domingues, RG nº 9.024.066-8/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 648), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, pelo prazo determinado de 03 de julho de

2019 até 03 de janeiro de 2020.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 24 de junho de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 415

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 11699/2019-MP/PR, resolve

EXONERAR

a servidora JAQUELINE MARIA FELIPE, RG nº 10.630.039-9/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 367), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de julho de 2019.

Curitiba, 24 de junho de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 416

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 19071, de 12 de julho de 2017, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 8901/2019-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. SAMUEL SPENGLER, titular junto à Promotoria de Justiça de Terra Roxa, protocolado sob nº 11699/2019-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Jaqueline Maria Felipe, RG nº 10.630.039-9/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 097), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, pelo prazo determinado de 1º de julho de 2019 até 26 de julho de 2019.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 24 de junho de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 417

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 11699/2019-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. SAMUEL SPENGLER, titular da Promotoria de Justiça de Terra Roxa, protocolado sob nº 11505/2019-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Allan Ferreira da Silva, RG nº 10.948.433-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 367), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de julho de 2019.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 24 de junho de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 418

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, da Lei Estadual 19071, de 12 de julho de 2017, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face ao deliberado na Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Paraná, em 13 de junho de 2019, e de acordo com o pedido do Procurador de Justiça, Dr. PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS, Coordenador do 5º Grupo Cível, protocolado sob nº 11851/2019-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Nicolly Hakaya Marques de Godoy Pecile, RG nº 12.329.948-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria, símbolo DAS-4 (vaga 97), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de julho de 2019.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19609/2018, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 24 de junho de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 428

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o Protocolo nº 11879/2019-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora ISABELA MARIA FROLDI VIEIRA HAMMERSCHMIDT, RG nº 14.639.418-3/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de julho de 2019.

Curitiba, 25 de junho de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 429

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o Protocolo nº 11881/2019-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora Paula Andrea Rauber Suzaki, RG nº 8163575-7 PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Promotoria, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 1º de julho de 2019.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 418/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 11734/2019-MP/PR, resolve

AUTORIZAR

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, mediante anuência da chefia imediata, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para Instituição, participarem da Palestra on-line “**Perspectivas de Modernização da Justiça Brasileira**”, a ser realizado no dia 27 de junho de 2019, das 10h00 às 12h00, na Fundação Escola do Ministério Público do Paraná – FEMPAR (Rua XV de Novembro, 964 – 5º andar, Centro, em Curitiba/PR).

Curitiba, 19 de junho de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Rosemeire de Souza Charello
Diretora do DGP/SUBADM,
em exercício

PORTARIA Nº 420/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 22797/2018-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 09/2019 (Aquisição de Pneus)

ANTONIO SILVIO DE QUEIROZ, como Presidente;
SERGIO LUIZ RIBEIRO HOFFMANN;
DELSON MIRANDA DE OLIVEIRA; e
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR, como membros.

Curitiba, 25 de junho de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Rosemeire de Souza Charello
Diretora do DGP/SUBADM,
em exercício

PORTARIA Nº 421/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 21576/2018-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite da Dispensa nº 295/2019 (Elaboração de Laudo Técnico referente às patologias em concreto armado no imóvel sede do Ministério Público do Paraná, em Curitiba, subsolo dos Blocos I e IV)

BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR, como Presidente;
ROBERTA SANTOS LEOPOLDINO PLUMMER;
CAROLINE DE CASSIA PICCININ; e
MAXWELL WASHINGTON FONSECA, como membros.

Curitiba, 25 de junho de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Rosemeire de Souza Charello
Diretora do DGP/SUBADM,
em exercício

PORTARIA Nº 423/SUBADM

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101/2019, de 07 de fevereiro de 2019, tendo em vista o contido no protocolo nº 13788/2018MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 21/2018 (Serviços de manutenção preventiva nos equipamentos de ar condicionado nas Promotorias de Justiça de Almirante Tamandaré, Rua Antônio Baptista de Siqueira, 282, Fórum)

MARIANA DIAS MARIANO, Promotora de Justiça, como Presidente;
REBECCA NICOLE OSSOVSKI;
ROBINSON BONOW DUTRA;
NATHALIA BEATRIZ WEIGERT WERNER; e
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR, como membros.

Curitiba, 25 de junho de 2019.

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Rosemeire de Souza Charello
Diretora do DGP/SUBADM,
em exercício

PORTARIA Nº 425/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 11608/2019-MP/PR, resolve

AUTORIZAR

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, mediante anuência da chefia imediata, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para Instituição, participarem do evento “**Guarda Compartilhada, Exercício da Autoridade Parental, Alienação Parental e Perícias Psicológicas – Palestras e Workshop**”, a ser realizado nos dias 04 e 05 de julho de 2019, das 18h30 às 21h00 e das 08h00 às 12h00, respectivamente, no Auditório Ary Florêncio Guimarães – Bloco I do Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR (Rua Marechal Hermes, 751, Térreo, Centro Cívico, Curitiba/PR).

Curitiba, 26 de junho de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 426/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 11826/2019-MP/PR, resolve

I – REVOGAR

a Portaria nº 390/2019 a partir desta data.

II – AUTORIZAR

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, mediante anuência da chefia imediata, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para Instituição, participarem do 8º Encontro do 1º Ciclo do “**Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos**”, a ser realizado no dia 26 de junho de 2019, das 09h00 às 11h30, com transmissão via webcasting, na Sala do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná (Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba/PR).

Curitiba, 26 de junho de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 428/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 28303/2018-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 18/2019 (Materiais de copa e cozinha em inox)

ADAO RODRIGUES DE AZEVEDO, como Presidente;
MICHELLE ANDREA BINI SALSA; NAYLA CHRISTINE MARCATTI PALLU; e

JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; como membros.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 429/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484 de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 28305/2018-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 17/2019 (Materiais de copa e cozinha)

CARLOS EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA, como Presidente;
ANA DA CONCEICAO DE JESUS; NAYLA CHRISTINE MARCATTI PALLU; e
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; como membros.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

60322/2019



Diário OFICIAL

Poder Executivo

Publicação em Diário Oficial

Basta acessar o portal da Imprensa Oficial através do endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, e clicar em ENVIO PARTICULAR no canto superior direito.

O arquivo eletrônico deve estar salvo na extensão RTF, ODT ou PDF. E a formatação do documento deve ser em folha A4, coluna do texto em 8cm, fonte arial ou times new roman tamanho 7.

Consulta dos Diários Oficiais

Acessando o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, no canto direito existe um pequeno formulário para pesquisa. Selecione o diário, informe a data inicial e final, e na pesquisa textual informe o protocolo de sua publicação ou texto que necessitar.

Central de Atendimento - DIOE
41 3200.5002

